



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.088

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1971.

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FER NANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

TERMOS ADITIVO
Da Universidade Federal
do Pará — Reitoria

— XX —

EXPEDIENTES
Da Justiça Federal

— XX —

EDITAIS
De Compra de Terras
De Protesto de Letras
Da Comarca da Capital
Da Comarca de Bragança
Da Comarca de Afuá
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINAS: 10 a 14

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ
Ata de Assembléia Geral Extraordinária

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 29 DE JULHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4.º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Silvestre Juliano de Brito, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1.º Suplente de Pretor em Ananindeua, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

*Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza*

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 656)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.3.1971, Sandra Maria Santana, para exercer efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1971.

Eng.º **FERNANDO JOSÉ DE
LEAO GUILHON**

Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 28 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de de-

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

zembro de 1953, Cleyde Bentes Cardoso, do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Ensino Supletivo, Símbolo-CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

*Paulo Roberto de Campos
Ribeiro*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 402)

**DECRETO DE 28 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Lobo da Costa, do cargo em comissão, de Diretor da Divisão do Ensino Oficial, Símbolo-CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

*Paulo Roberto de Campos
Ribeiro*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 402)

**DECRETO DE 28 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cleyde Bentes Cardoso, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Ensino Oficial, Símbolo-CC-11, do Quadro Per-

manente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

*Paulo Roberto de Campos
Ribeiro*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 402)

**DECRETO DE 28 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jeanete Machado Castro, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Supervisão, Símbolo-CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

*Paulo Roberto de Campos
Ribeiro*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 402)

**DECRETO DE 28 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena Tavares, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão do Ensino Supletivo, Símbolo-CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

*Paulo Roberto de Campos
Ribeiro*

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação

**DECRETO DE 24 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Major R/R da Polícia Militar do Estado Américo Lima Gama, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário, Símbolo-CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação, vago com a exoneração, ex officio, de Abelardo Costa e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

**DECRETO DE 24 DE JUNHO
DE 1971**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Abelardo Costa e Silva, do cargo, em comissão de Secretário, Símbolo-CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1971.

**NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA**

Governador do Estado,
em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 552)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Helena da Silva Cunha, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8934)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Roselis de Araujo Barbosa, do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9687)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Fabiana Souto de Miranda, do cargo de Professor Regente, EP 2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9688)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Brito Rodrigues, do cargo de Professor não titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9686)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariza de Fátima da Silva Seguin Dias, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

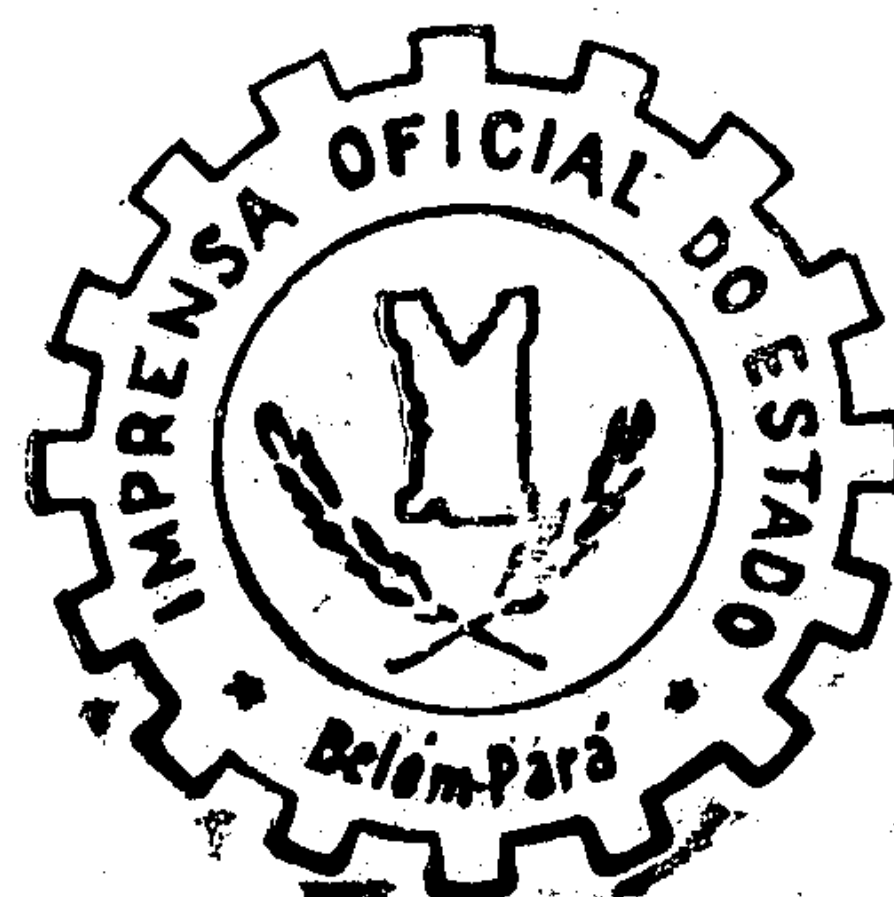
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 9289)

DECRETO DE 17 DE MARÇO
DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combina-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano,	
NA CAPITAL:		aumenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centímetro	2,50
OUTROS ESTADOS		Página de Contabilidade —	
E MUNICIPIOS		preço fixo	300,00
Anual	120,00		
Semestral	60,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.

PREÇO : Cr\$ 5,00

do com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mercês Maria Martins Negrão, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9290)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Seráfico de Assis Carvalho, para exercer efetivamente o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9291)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Ferreira dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março

de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9292)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Soares de Araújo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9293)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Victor de Moraes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9294)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Oliveira Barata, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9295)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Silva Nascimento, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9296)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Verônica Bastos de Moraes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro

Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9297)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Meire Luz da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9298)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Ribeiro Pina, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Angélica Pereira de Lima para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8936)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Deusarina da Silva Rodrigues para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8937)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alice Santos Tavares para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

rio, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8938)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Santos Marques para exercer, efetivamente, o cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8939)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1971**

O Governador do Estado: resolve reformar, "ex-officio", na graduação de cabo, o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Fernando Neves de Sousa, de acordo com a letra "a" do artigo 333 e letra "a" do parágrafo 1.º do mesmo artigo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, combinado ainda com a alínea "a" do artigo 349 da citada Lei, percebendo nessa situação os proventos anuais Cr\$ 2 205,00 (Dois Mil Duzentos e Cinco Cruzeiros), assim discriminados:

Soldo integral 1.764,00
Grat. Cat. 1 (5%) .. 88,20
Auxílio Invalidez (20%) 352,80

Cr\$ 2.205,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7968 de 25 de junho de 1971.
(G. — Reg. n. 402)

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, o senhor João Pedro da Costa, do cargo de Delegado de Polícia no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major Vinicius Martins de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 421)

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, o senhor Acácio Cabral Ribeiro, 1.º Ten. RR/Aé, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Ananindeua, vago com a exoneração de João Pedro da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, o senhor

João de Moura Espindola, 1.º Ten. PM, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Altamira, vago com a exoneração de Manoel dos Santos Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 421)

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, o senhor Manoel dos Santos Souza, 3.º Sargento da PME, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 421)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Daniel Vieira da Silva, do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 552)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo

com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco de Paula Sousa Vasconcelos, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, Nível 3, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo-CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com a exoneração, ex-officio, de Daniel Vieira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1971.

Eng. Fernando José de Leão
Gulhon

Governador do Estado
Major R-1 Vinicius Martins
de Oliveira Melo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1971

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Brasil Ferreira, do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1971.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 644)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

Térmo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação que entre si fizeram em data de 8 de setembro de 1969, Elza Loureiro da Silva Neves e a Universidade Federal do Pará, como a seguir se declara:

O presente Térmo Aditivo altera as cláusulas Primeira e Terceira do referido Instrumento Particular de Locação, que passarão a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: — A LOCADORA, Elza Loureiro da Silva Neves, proprietária por justo título da casa coletada sob n. 2021, na Trav. Padre Eutiquio, nesta Capital, dá o referido imóvel em locação, por prorrogação, à LOCATÁRIA, Universidade Federal do Pará, por um (1) ano, a contar de 1º de julho de 1971 até 30 de junho de 1972.

TERCEIRA: — O valor da locação passará a ser de Cr\$ 849,60 (Oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) mensais, alterado com base na respectiva Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para a

Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, pago até o dia Dez (10) do mês subsequente ao vencido na Tesouraria da Universidade.

As demais cláusulas do Instrumento original permanecem em pleno vigor.

Belém, 22 de julho de 1971.

a) Penna de Carvalho

LOCATÁRIA

a) Joel Neves

pp. LOCADORA

Testemunhas:

a) Suely Fraiha

a) Alcyr Meira

(Ext. — Reg. n. 2857. — Dia 4.8.71)

Térmo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação que entre si fizeram a Universidade Federal do Pará e Luzia Salomão Paysano, como a seguir se declara:

O presente Térmo Aditivo altera as cláusulas Primeira e Segunda do referido Instrumento Particular de Locação que passarão a ter a seguinte redação.

PRIMEIRA: — A LOCADORA, Imóveis não Residenciais, do DORA, Luzia Salomão Paysano, proprietária por justo título do imóvel coletado sob n. 1.632, à Trav. Quintino Bocaiuva, nesta Capital, dá o referido imóvel em locação, por prorrogação, à LOCATÁRIA, Universidade Federal do Pará, por um (1) ano, a contar de 1º de julho de 1971 a 30 de junho de 1972.

SEGUNDA: — O valor mensal da locação passará a ser de Cr\$ 1.062,00 (Um mil e sessenta e dois cruzeiros), alterado com base na respectiva Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para

Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, pago até o dia Dez (10) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Universidade.

As demais cláusulas do Instrumento original permanecem em pleno vigor.

Belém, 2º de julho de 1971.

a) Penna de Carvalho

LOCATÁRIA

a) Luzia Salomão Paysano

LOCADORA

Testemunhas:

a) Suely Fraiha

a) Nazaré Soeiro

(Ext. — Reg. n. 2853. — Contratos de Locação de Dia 4.8.71)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
AGRO-PECUARIO,
INDUSTRIAL E MINERAL
DO ESTADO DO PARÁ —
"CIDAPAR"
C.G.C. 05770003

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em dois de agosto de 1971

As 10 (dez) horas do dia 2 (dois) de agosto de 1971 (mil novecentos e setenta e um), na sede social e de conformidade com os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, parágrafo 9º do artigo 5º dos estatutos sociais. c) o que lho p. passado e no jornal Folia do Norte, edições de 21, 22 e 23 do mesmo mês.

reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representativos de número le- gítimo, com fundamento nos estudos feitos no sentido de colocação das ações da Empresa, de capital autorizado, e tendo em vista as dificuldades encontradas por serem as mesmas de valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, vem propor a modificação de seus valores nominais para Cr\$ 1,00; Em consequência, terá para servir de secretário, determinando a leitura do edital de convocação, da proposta da diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, peças que têm o seguinte teor: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. — Assembleia Geral Extraordinária — Con-

vocação — Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia a realizar-se às 10 horas do dia 2 de agosto de 1971, na sede social, sita no km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão, município de Vizeu,

neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) proposta da Diretoria para alteração do valor nominal das ações ordinárias e preferenciais; b) proposta da Diretoria para alteração do item "b" e do parágrafo 9º do artigo 5º dos Estatutos Sociais. c) o que lho p. passado e no jornal Folia do Norte, edições de 21, 22 e 23 do mesmo mês. reu- niu-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representativos de número le- gítimo, com fundamento nos estudos feitos no sentido de colocação das ações da Em- presa, de capital autorizado, e tendo em vista as dificuldades encontradas por serem as mesmas de valor nominal de Cr\$ 10,00 cada uma, vem propor a modificação de seus valores nominais para Cr\$ 1,00; Em consequência, terá para servir de secretário, determinando a leitura do edital de convocação, da proposta da diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, peças que têm o seguinte teor: "Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. — Assembleia Geral Extraordinária — Con-

mento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, reunidos para o fim especial de apreciar a proposta da Diretoria para a alteração do valor nominal das ações da empresa, bem como alteração do item "b" e do parágrafo 9º do artigo 5º dos Estatutos, tendo em vista as justificativas, são de parecer que a mesma deva ser aprovada pela Assembleia Geral, por consultar a medida os mais altos interesses sociais. Vizeu, 29 de julho de 1971 (aa) João Batista Laurito, Thomaz Lanello e Felício José Nicolli." Finda a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão da casa, (itens A e B da ordem do dia) e não havendo manifestação, submeteu-se à votação, do que resultou sua aprovação por unanimidade. Assim, foi a seguir elaborada a minuta das alterações estatutárias por decorrência da matéria aprovada, e que são as seguintes: — "CAPÍTULO II. — DO CAPITAL SOCIAL. — Artigo 5º). — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 44.085.130,00 (Quarenta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e cento e trinta cruzeiros), divididos em 44.085.130 (Quarenta e quatro milhões, oitenta e cinco mil, cento e trinta) ações nominativas, inconvertíveis, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, sendo: a) — 18.511.150 (Dezoito milhões, quinhentas e onze mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, no valor total de Cr\$ 18.511.150,00 (Dezoito milhões, quinhentos e onze mil, cento e cinquenta cruzeiros); b) 5.000.000 (Cinco milhões) preferenciais, nominativas, sem direito a voto, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) e c) — 20.573.980 (Vinte milhões, quinhentas e setenta e três mil, novecentas e oitenta) preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de sua subscrição, no valor total de Cr\$ 20.573.980,00 (Vinte mi-

lhões, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta cruzeiros). Ficam ratificados os parágrafos de números 1 a 8 do mencionado artigo, excluído porém o seu parágrafo nono (9º) da mesma forma que ficam prevalecendo todos os demais artigos, parágrafos e alíneas dos Estatutos. Lido o teor da Consolidação Estatutária, mantida a redação dos artigos que não sofreram alteração, do Estatuto original, foi a proposta submetida à votação do plenário, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por aprovada toda a matéria discutida na presente Assembleia, declarando suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida, aprovada e ao final assinada pelos membros da Mesa e por todos os acionistas presentes. Vizeu, 2 de agosto de 1971. (aa) Moacyr Pinheiro Ferreira, Ederlindo Fabeni, Moacyr Pinheiro Ferreira, Antônio Mingone, Mafalda Splandorin Mingone, Cláudio Antônio Mingone, Ernani Pinheiro Ferreira, Ciro Fontão de Souza, José Mingone e Ederlindo Fabeni." Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 2 de agosto de 1971, extraída do Livro "Registro de Atas das Assembleias N. 1 da CIDAPAR." Vizeu, 2 de agosto de 1971. a) Moacyr Pinheiro Ferreira Presidente a) Antonio Mingone Superintendente Cartório Kós Miranda Reconheço as assinaturas supra de Moacyr Pinheiro Ferreira e Antônio Mingone. Em sinal, C.N.A.R. da verdade. Belém, 2 de agosto de 1971. a) Carlos N. A. Ribeiro Tabelião Substituto Junta Comercial Emolumentos: Cr\$ 10,00. Belém, 2 de agosto de 1971. a) Negível O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 2 de agosto de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário-Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 7828—29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2132/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de agosto de 1971.

a) OSCAR FACIOLA Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. — Reg. n. 2941. — Dia 4.8.71)

PAGRISA — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, reuniram-se em primeira convocação às dezesseis horas em sua sede social, no quilômetro 262 da BR-14, Fazenda Pagrisa, Município de Paragominas, Estado do Pará, acionistas da Pagrisa — Pará Pastoril e Agrícola S/A., em número legal, como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas às fls. 3 v. Assumiu a presidência da mesa o Sr. Aurélio Zancaner, Diretor Presidente, que convidou a mim Wilson Zancaner, para secretariá-lo e instalou a Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 23, 27 e 29 e no jornal A Província do Pará nos dias 20, 21 e 23 de abril do corrente ano, documento do seguinte teor: — "Pagrisa — Pará Pastoril e Agrícola S/A. — CGC 05459177/001 — Assembleia Geral Ordinária — Edital de Convocação: São convidados os senhores acionistas da Pagrisa — Pará

Pastoril e Agrícola S/A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1971, às 16 horas, na sede social no quilômetro 262 da BR-14, Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará para a seguinte Ordem do Dia: — a) Deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Fazenda Pagrisa, 17 de abril de 1971. Wilson Zancaner — Diretor Executivo". A seguir o senhor Presidente passou ao item "A" da ordem do dia e solicitou-me em seguida, a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1970. Após a leitura, o senhor Presidente colocou em discussão esses documentos e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, postos em votação foram os mesmos aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. A seguir passou o senhor Presidente ao item "b" da ordem do dia. Por proposta do acionista Dr. José Celso Pacheco de Camargo, foram reeleitos por unanimidade para o cargo de Conselheiros efetivos os srs. Sillas Ben-Hur Castilho, João Barbério e Tulio Tricca, todos casados, brasileiros e contadores e para suplentes os srs. Lauro Gozzo, Albino Couto e Antonio Bernardi, também brasileiros, casados, e contadores, todos residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo. A seguir o sr. Presidente declarou empossados os Conselheiros eleitos, uma vez que os mesmos estavam presentes na sede social. Foi colocado em discussão pelo sr. Presidente o item seguinte "c" da ordem do dia. So-

licitou a palavra o acionista Oswaldo Ambrosio Zancaner e propôs aos presentes que fossem aumentados os honorários dos Diretores e os dos Conselheiros Fiscais e para tanto estipulava-os nos seguintes valores mensais: — Cr\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros); Diretor Executivo, digo, valores mensais: — Diretor Presidente Cr\$ 120,00 (Cento e vinte cruzeiros); Diretor Executivo — Cr\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros); Diretor Adjunto — Cr\$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta cruzeiros), e para os honorários do Conselho Fiscal a quantia anual de Cr\$ 900,00 (Novecentos cruzeiros). O senhor Presidente submeteu à Assembléia a proposta que recebeu aprovação unânime, abstendo-se de votar os impedidos. A seguir colocou o sr. Presidente a palavra à disposição dos acionistas e como nenhum deles quisesse fazer uso da mesma, a sessão foi suspensa para lavratura da Ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a Ata lida e aprovada, sendo assinada pelos acionistas presentes e conselheiros fiscais. A seguir o senhor Presidente encerrou a sessão da Assembléia Geral Ordinária. — Pagrisa, 30 de abril de 1971. ass) Aurélio Zancaner, Anibal Antonio Bianchini, Oswaldo Ambrosio Zancaner, Mário Zancaner, Orlando Gabriel Zancaner, Hélio Zancaner Sanches, Vladimir Zancaner Basto, José Celso Pacheco de Camargo, Evandro Sanches, Wilson Zancaner, Túlio Tricca, Sillas Ben-Hur Castilho, João Barbério. Declaro ser a presente cópia autêntica da Ata lavrada no Livro próprio em poder da sociedade. Pagrisa, 5 de maio de 1971.

Cópia autêntica. Em 05.05.1971.

a) Wilson Zancaner
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 14 de julho de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1971.
a) SAMUEL
O Funcionário.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 1 folha de número 7523, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2022A/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de julho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta
Comercial do Estado do Pará
a) Benedito Gilberto de
Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2888. —
Dia 4.8.71)

CIMENTOS DO BRASIL S/A.
(CIBRASA).

CGCMF. N. 04.898.425
Assembléia Geral
Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11,30 horas do dia 16 de agosto de 1971, na sede social, à Rua Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

a) Aumento do capital social, com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5174/65 e legislação posterior, na conformidade da autorização contida na resolução de Assembléia Geral efetuada em 16 de fevereiro

de 1970;
b) Demais assuntos perruittidos na Assembléia em espécie.

Belém, 3 de agosto de 1971.
a) Romero Lincoln Fernandes da Cunha
Diretor-Secretário
(Ext. — Reg. n. 2946. —
Dias 4, 6, e 11.8.71)

SOARES DE CARVALHO,
SABOES E ÓLEOS S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de agosto do corrente ano, às 16 horas, na sede social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) apreciar e deliberar sobre a elevação do capital autorizado de Cr\$ 2.675.938,00 para Cr\$ 4.552.043,00, e alteração dos Estatutos;

b) apreciar e deliberar sobre a consolidação, em texto único das disposições estatutárias;

c) o que ocorrer.
Belém, 2 de agosto de 1971.
OS DIRETORES:
Manoel Gonçalves Lettão
e Antonio Martins
(Ext. — Reg. n. 2942. —
Dias 4, 5 e 6-8-71).

FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A.
(FACEPA)

Ata conjunta da reunião da
Diretoria e do Conselho
Fiscal da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA), realizada no dia 5 de julho de 1971

A Diretoria e o Conselho Fiscal, da Sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. — FACEPA, conjuntamente reunidos na Sede Social à Boulevard Dr. Freitas, 536, bairro da Sacramento, às 8,00 (oito) horas, precisamente, do dia 5 (cinco) do mês de julho de 1971 (um mil novecentos e setenta e um) consoante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, de 26 de fevereiro de 1971, dando a subscrição prioritativa de detentores de ações ordinárias nominativas ou

endossáveis, num total de até 252.394 (Duzentas e cinquenta e duas mil, trezentas e noventa e quatro) ações, que deverão ser subscritas a dinheiro, segundo interesse dos acionistas, ou distribuídas entre os mesmos, quando da incorporação ao Capital Social os saldos das contas dos Fundos e Reservas, a critério da Empresa, quando esta julgar conveniente, decidem por deliberação unânime, acatar a subscrição, dos seguintes acionistas: Mário Antônio Aranha Meirelles, residente à Av. Serzedelo Corrêa, 15 Ed. Manoel Pinto da Silva, Apto. 901, subscreve 16.000 (Dezesseis mil) ações ordinárias nominativas e 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias nominativas endossáveis; no total de Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil, cruzeiros); Antônio Georges Farah, residente à Av. Alcindo Cacela, 829, subscreve 16.000 (dezesseis mil) ações ordinárias nominativas, no total de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros). Todo num total de 48.000 (Quarenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros), que foram integralizadas nesta data. Das 252.394 ações ordinárias nominativas, do capital autorizado da FACEPA, deduzindo-se as 48.000 aqui subscritas, há um saldo a subscrever, de 204.394 ações Assim, o capital efetivado da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A. (FACEPA), nesta data, fica elevado de Cr\$ 6.139.518,00 (Seis milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e dezotto cruzeiros), para Cr\$ 6.137.518,00 (Seis milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e dezotto cruzeiros), constituída de 3.778.841 (Três milhões, setecentas e setenta e oito mil, oitocentas e quarenta e uma) Ações Ordinárias e 2.408.677 (Dois milhões, quatrocentas e oito mil, seiscentas e setenta e sete) Ações Preferenciais. Belém, 5 (cinco) de julho de mil novecentos e setenta e um (1971).

aa) Mário Antônio Aranha Meirelles e Antônio Georges

Farah — Diretores: Rubens Ohana, Vinicius Bahury, de Oliveira e João Queiroz de Figueiredo — Membros efetivos do Conselho Fiscal.

Confere com a ata original, transcrita no Livro Atas de Reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal.

a) **Asamor Colares Regateiro**
Gerente Administrativo

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 130,00.
(Cento e trinta cruzeiros).

a) **SAMUEL**
O Funcionário.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral da mesma data, contendo uma folha de n. 7170 qual val por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 889/71. E, para constar, eu: Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de julho de 1971.

a) **OSCAR FACIOIA**

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoia**

Presidente da J. Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2865 —
Dia 4.8.71)

CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES COMPAR

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de julho de 1971.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 307, desta cidade de Belém do Pará, reuniram-se os acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, regularmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa local. Após constatar a presença de

número legal de acionistas, instalou a Assembléia, na forma estatutária, o Diretor-Superintendente, Ronald Guimarães Levinsohn, que por aclamação dos acionistas presentes foi indicado para presidir a. Convidou para secretariá-lo a mim, Humberto de Oliveira Maia Filho. Determinou a leitura dos editais de convocação, o que foi feito nestes termos: — "Companhia Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a 21 de julho do corrente ano, às dezessete horas, na sede social da empresa, à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 307, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Reformulação estatutária; e b) O que ocorrer. Belém, 12 de julho de 1971. — Ronald Guimarães Levinsohn — Diretor-Superintendente." Determinou, em seguida, que fosse feita a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nestes termos: — Proposta da Diretoria — "Senhores acionistas, em virtude do formalismo exigido por Lei para a transferência de títulos representativos de ações nominativas e visando oferecer aos detentores de ações desta empresa fácil transferibilidade de seus títulos, achou por bem a Diretoria da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, propor à Assembléia Geral Extraordinária a adoção, por esta empresa, de ações nominativas endossáveis e a consequente alteração do Capítulo II dos Estatutos Sociais, que, no caso de aprovação por esta Assembléia Geral, passará a ter a seguinte redação: — CAPÍ- TULO II — Capital Social e Ações — Art. V — A sociedade tem o Capital Autorizado de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), dividido em 12.000.000 (Doze milhões) de ações nominativas ou no-

minativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: — a) 4.312.240 (Quatro milhões, trezentas e quatro mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis; b) 3.412.240 (Três milhões, quatrocentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Decreto-Lei 756/69); e c) 4.275.520 (Quatro milhões, duzentas e setenta e cinco mil, quinhentas e vinte) ações preferenciais nominativas ou nominativas endossáveis classe "B". — § 1º — As ações preferenciais nominativas classe "A" são intransferíveis e não resgatáveis durante 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão. — § 2º — As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias, nem estas naquelas. — Art. VI — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações de Assembléia Geral. — Art. VII — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer categoria, representativos de 1.000 (Um mil) até o máximo de 100.000 (Cem mil) ações por título. § 1º — Os certificados de ações ou títulos múltiplos serão assinados por dois diretores. — Art. VIII — A conversão das ações nominativas em endossáveis, quando possível, será efetuada pela Diretoria, num prazo não superior a cento e vinte dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação escrita do acionista interessado, a quem caberá o ônus dessa operação. — Art. IX — A emissão de ações, dentro do limite do Capital Autorizado, não importará em alteração dos Estatutos Sociais, mas será, obrigatoriamente, registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — Art. X — A emissão das ações ordinárias e das ações preferenciais classe "B", dentro dos limites estabelecidos, exigirá a integrali-

zação de 15% (quinze por cento) no ato de subscrição, devendo o restante ser integralizado em 5 (cinco) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias da data da referida subscrição. A subscrição e integralização das ações preferenciais, classe "A" processar-se-á de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969. — § Único — A emissão de ações ordinárias para integralização com créditos de acionistas detentores de ações da mesma espécie, existentes na sociedade, não dependerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral. — Art. XI — A emissão de ações dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. — § Único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de ações da sociedade ainda que dentro do Capital Autorizado. — Art. XII — É assegurado aos titulares de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão, em caso de elevação do Capital Autorizado. — § Único — O direito de preferência previsto neste artigo, será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da Assembléia Geral que autorizar o referido aumento. Não exercido esse direito no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas, ou entre terceiros. — Art. XIII — As ações preferenciais, de ambas as classes, é garantida prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento), calculados sobre o seu valor nominal. — Art. XIV — As ações preferenciais, de ambas as classes, não gozarão do direito de voto nas Assembléias Gerais e poderão ser resgatadas pela sociedade, após o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da subscrição,

e esse resgate será feito mediante a aplicação de reservas ou fundos, disponíveis, tassem sobre a matéria, sem se existirem na sociedade, que ninguém dela fizesse após expressa autorização da Assembléia Geral, que deve estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a redução ou manutenção do montante do capital. — § Único — As ações preferenciais classe "A" serão resgatadas pelo seu valor nominal e as ações preferenciais classe "B" serão resgatadas por valor determinado através de avaliação pericial, efetuada por três peritos, dois dos quais serão indicados pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais, Seção do Pará. — Art. XV — A posse de uma ou mais ações da sociedade, de qualquer categoria, importa ao acionista detentor a aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembléia Geral. Estas são as proposições que trazemos à deliberação de V. Sas — Belém, Pará, 12 de julho de 1971. Ronald Guimarães Levisohn, Cyro Lacerda Correia, Humberto de Oliveira Maia Filho e Felinto Loureiro Marinho." — Parecer do Conselho Fiscal — "Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e hum, às dezesseis horas, na sede social da empresa, reunimo-nos, os Conselheiros em exercício da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — COMPAR, com a finalidade de apreciar a proposta encaminhada pela Diretoria dessa empresa, datada de 12 de julho de 1971. Após o devido exame da referida proposta, recomendamos a sua aprovação pela Assembléia Geral, tendo em vista que a adoção de ações nominativas endossáveis e a nova redação sugerida para o Capítulo II dos Estatutos Sociais, na forma descrita na aludida proposta atendem aos interesses sociais e estão em absoluta concordância com a legislação vigente. — Belém, 16 de julho de 1971. Ass. Geraldo Ribas, Analice Azevedo Espindola e Pedro Szilard." Pinda a leitura, foi

franqueada a palavra para que os presentes se manifestassem sobre a matéria, sem que ninguém dela fizesse uso. Colocada em votação, a proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, a Ata foi lida e aprovada pelos presentes que a assinam junta mente com o Senhor Presidente. Belém, Pará, 21 de julho de 1971.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Belém, Pará, 21 de julho de 1971.

a) H. O. Maia Filho
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de H. O. Maia Filho.

Belém, 27 de julho de 1971.
Em testemunho, M.M.M. da verdade.

a) Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT —
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática conferida com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, M.M.M. da verdade.

Belém, 27 de julho de 1971.
a) Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL —
Emolumentos: Cr\$ 50,00. —
Cinquenta cruzeiros.

Belém, de 1971.
a) SAMUEL
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de julho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 7732-35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na

ordem de arquivamento o n.º 2093/71. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de julho de 1971.
a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n.º 2862. — Dia 4.8.71)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ.

Aos trinta e hum dias do mês de maio de 1971, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 317, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se às 10 horas da manhã, os acionistas da Cia. Agro-Pecuária do Pará, representando a totalidade de seu capital social e portadores de ações ordinárias, com direito a voto, conforme foi verificado por suas assinaturas, constantes do Livro de Presença. Pelo acionista Francisco Lopes Duarte Júnior foi proposto que se escolhesse o Presidente da Assembléia. Por aclamação foi escolhido o acionista Guilherme de Souza Castro Cardoso que, depois de agradecer a sua indicação, convidou a mim, André de Faria Pereira, filho, para Secretário. O Sr. Presidente, em seguida, por haver constatado o número legal de acionistas presentes, declarou instalada a mesa e a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado, de 25, 27 e 28 de maio e no "O Liberal" nos dias 25, 26 e 28 de maio de 1971 e do seguinte teor: — "Companhia Agro-Pecuária do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Tendo em vista adaptar a companhia às condições estabelecidas pela SUDAM quando da aprova-

ção de seu projeto agro-pecuário, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Agro-Pecuária do Pará para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 31 de maio corrente em sua sede social para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Proposta da Diretoria para: a) aumento do capital atual com reavaliação do ativo; b) aumento do capital, mediante fixação do capital autorizado; c) — reforma dos estatutos; 2) — Eleição da Diretoria; 3) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 20 de maio de 1971. a) A DIRETORIA". — Em seguida, o Sr. Presidente declarou que colocava em discussão o primeiro item da ordem do dia, dividido em três partes, isto é o aumento do capital por reavaliação do ativo e decorrente de diferença dos valores das terras de propriedade da Sociedade encontrados pela SUDAM, o qual, ao mesmo tempo, deveria ser autorizado e fixado no limite das aplicações a serem feitas no projeto, com a consequente reforma dos estatutos. Para isso determinou que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, documentos estes, do seguinte teor: — "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas: Como já é do conhecimento dos Srs. Acionistas, na última reunião do ano de 1970, do E. Conselho da SUDAM, foi aprovado o nosso projeto para implantação e formação de uma fazenda de criar, recriar e engordar gado vacum nas terras de propriedade desta Sociedade, situadas no Município de Paragominas, neste Estado. É de nosso dever de início ressaltar o interesse despertado na região pelo vossa iniciativa, ao mesmo tempo em que nos cumpre agradecer às altas Autoridades do País, responsáveis pela integração da Amazônia, pelo apoio que deram àquele Projeto. Dentro dos mais estritos mandamentos legais, a SUDAM estabeleceu, ainda, exigências que praticam ser

atendidas e de maneira a adaptar a vossa Sociedade, principalmente seus Estatutos, às normas que regem a participação da iniciativa privada no campo de captação de incentivos fiscais. Para isso é necessário atualizar a aumentar o capital social, incorporando-lhe os valores reais e atuais das terras, e das benfeitorias já ali realizadas, dentro do alto critério de avaliação procedido pela SUDAM; ao mesmo tempo em que se estabelecerá o sistema de fixação, em capital autorizado, o da vossa Sociedade. Assim, o capital autorizado deve ser limitado a Cr\$ 27.334.389,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Cruzeiros) dividido em 27.334.389 (vinte e sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil, trezentas e oitenta e nove) ações de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 6.833.597 (seis milhões oitocentas e trinta e três mil, quinhentas e noventa e sete) de ações ordinárias e nominativas e 20.500.792 (vinte milhões, quinhentas mil, setecentas e noventa e duas) de preferências, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos. Autorizado esse limite, o capital social já realizado em ações ordinárias e nominativas deverá ser aumentado de Cr\$ 555.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros) para Cr\$ 2.689.264,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros). Este aumento corresponde à incorporação do valor da terra e das benfeitorias, conforme avaliação feita pela SUDAM, deduzida a importância, correspondente ao valor de aquisição dessas terras. Por outras palavras, como as terras foram adquiridas em sua totalidade por Cr\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Cruzeiros) e a SUDAM as reavaliou por Cr\$ 2.509.264,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros) deve ser incorporado ao capital a diferença desses valores, ou seja, Cr\$ 2.169.264,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros). Como o capital atual já está representado por valores correspondentes a subscrições realizadas em dinheiro e reavaliações posteriores feitas de acordo com as exigências da legislação fazendária no valor de Cr\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Cruzeiros) a emissão de novas ações deverá ser realizada tão somente pelas quantidades decorrentes do saldo do valor da avaliação, ou seja, emitindo-se 2.114.264 (dois milhões, cento e quatorze mil, duzentas e sessenta e quatro) ações, no valor nominal de Cr\$ 2.114.264,00 (Dois Milhões, Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros) a serem distribuídas aos acionistas portadores de ações ordinárias, na proporção das que ora possuem, dispensadas outras providências. O capital, em ações preferenciais permanecerá, por ora, em Cr\$ 851.119,00 (Oitocentos e Cinquenta e Hum Mil, Cento e Dezenove Cruzeiros) conforme subscrição já feita nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Dezembro de 1970. A Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal deverá ficar autorizada a proceder de futuro, à verificação de aumentos parcelados, através de subscrições de terceiros que desejarem investir, na vossa Sociedade, os recursos oriundos dos incentivos fiscais e independentemente de convocação de Assembleias Gerais com essa finalidade. Da mesma forma, e quando oportuno, a Diretoria poderá proceder à chamada de capital oriundo de recursos próprios dos Srs. acionistas até ao montante do ora fixado para o total de ações ordinárias, sempre, porém, dentro dos prazos fixados na análise do projeto aprovado pela SUDAM. As demais condições para essas chamadas de capital, sua integralização, realização, prazo e forma de pagamento serão determinadas no projeto de reforma

dos Estatutos, que adiante se fará referência. Acrescentando, ainda, notar que o número de Diretores da Sociedade vem parecendo, excessivo, pelo que propomos a sua redução para três, suficientes para a condução dos negócios sociais, reformulando, em consequência, os seus poderes e funções. Dentro dessas considerações, preferimos refundir os Estatutos, conforme projeto anexo à presente que submetemos à vossa alta deliberação. Se aprovados sugerimos que a nova redação fique constando de ata de Assembleia Geral Extraordinária, e de maneira a facilitar o seu conhecimento por terceiros. Belém, 19 de maio de 1971. A Diretoria".

— "Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro-Pecuária do Pará, especialmente convocados para exame da Proposta da Diretoria a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de seus Acionistas, objetivando o aumento do capital social por incorporação dos atuais valores das terras, inclusive das benfeitorias já efetivadas, ao mesmo tempo em que se estabelecerá o sistema de fixação do seu capital autorizado, para integralização e realização futura, com a consequente reforma dos Estatutos Sociais, reuniram-se e manifestam sua opinião através deste parecer. O atual capital da sociedade é de Cr\$ 3.406.119,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Dezenove Cruzeiros) dividido em 1.406.119 (hum milhão, quatrocentas e seis mil, cento e dezenove) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 555.000 (quinhentas e cinquenta e cinco mil) ordinárias e 851.119 (oitocentas e cinquenta e uma mil, cento e dezenove) preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos. Na Assembleia Geral Extraordinária de 30 de dezembro de 1970, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, ten-

do em vista o alto critério de avaliação procedido pela SUDAM às terras de propriedade da Sociedade, e as benfeitorias já ali introduzidas devem ser incorporadas ao capital social, nos termos da Proposta da Diretoria, emitindo-se as ações correspondentes, na proporção das que ora possuem os acionistas. Reconhecem também, a conveniência de se fixar em Cr\$ 27.334.389,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Cruzeiros) o capital autorizado da sociedade, dividido em 27.334.389 (vinte e sete milhões, trezentas e trinta e quatro mil, trezentas e oitenta e nove) ações nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 6.833.597 (seis milhões, oitocentas e trinta e três mil, quinhentas e noventa e sete) ações ordinárias e 20.500.792 (vinte milhões, quinhentas mil, setecentas e noventa e duas) ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos. As chamadas de capital relativo às ações ordinárias, são feitas pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal, à medida das necessidades da sociedade e obedecidos os critérios estabelecidos na análise do projeto aprovado pela SUDAM. E a subscrição e a integralização das ações preferenciais ficarão sujeitas às regras contidas na Lei n. 5.174, de 1966, pois resultarão da aplicação de recursos oriundos de benefícios fiscais. É de conveniência, assim, que a emissão e a colocação dessas ações, que não importariam em modificações dos Estatutos, só ficassem na dependência de deliberação conjunta da Diretoria e deste Conselho Fiscal. Em consequência, os Estatutos Sociais devem ser alterados e este Conselho, tendo presente o projeto elaborado pela Diretoria, e que substancia todas as modificações necessárias resguardados os interesses e as garantias da Sociedade, considera-se de inteiro acordo, re-

comendando, por isso, sua aprovação pelos Srs. Acionistas. Belém, 21 de maio de 1971. "Discutida em minúsculas aquela proposta, o Sr. Presidente, depois, procedeu à sua votação, tendo sido aprovado, pela unanimidade dos Senhores Acionistas, o aumento do capital social autorizado para Cr\$ 27.334.389,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Cruzeiros) sendo Cr\$ 6.833.597,00 (Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Cruzeiros) representado por ações ordinárias e nominativas e Cr\$ 20.500.792,00 (Vinte Milhões, Quinhentos Mil, Setecentos e Noventa e Dois Cruzeiros) em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos a contar da sua subscrição, conferindo a seus titulares a preferência na distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) a serem subscritas e integralizadas com recursos oriundos dos benefícios fiscais da Lei 5.174, de 1966. Após o Sr. Presidente informou que, com essa decisão, os Estatutos sociais deveriam ser modificados, para adaptá-los às exigências da SUDAM, e que a Diretoria já providenciara, conforme fora fornecido, antes, aos Srs. Acionistas, a reformulação de sua redação. Pôsto em discussão esse projeto de reforma dos Estatutos e longamente debatida a matéria, o Sr. Presidente, em seguida, procedeu à sua votação, verificando-se a sua aprovação, por decisão unânime. Determinou, em seguida, o Sr. Presidente, que se transcrevesse, nesta ata, a redação final da reforma dos Estatutos, e que são, tal como aprovados, os seguintes: — "ESTATUTOS DA COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ — Capítulo I Denominação, Sede, Objeto e Duração. — Art. 1º) — Sob a denominação de Companhia Agropecuária do Pará, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes esta-

tutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º)

— A Sociedade tem sede e fóro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e manterá estabelecimentos agro-pecuários, industriais e comerciais em qualquer município das zonas de Belém e Paragominas, podendo, ainda, criar filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou no estrangeiro Art. 3º — A Sociedade tem por objetivo a criação, a criação e a criação de gado bovino e cavalos, o desenvolvimento de atividades agro-pastoris correlatas, bem como a industrialização de carnes e de outros produtos alimentícios, pelos processos de refrigeração e de congelamento, e através da construção, montagem e exploração de estabelecimentos matadouro frigoríficos e fábrica de conservas e derivados, e, ainda, a comercialização desses produtos, e a serem introduzidos, realizados e desenvolvidos principalmente nas zonas de Belém e Paragominas, neste Estado do Pará. § único — Para as atividades que, eventualmente, dependerem de autorização especial do Governo ou das autoridades monetárias do País, a Sociedade previamente a obterá. Art. 4º) — O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital e das Ações. Art. 5º — O capital social autorizado é de Cr\$ 27.334.389,00 (Vinte e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Cruzeiros) dividido em 27.334.389 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, sendo 6.833.597 (seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentas e noventa e sete) de ações ordinárias, e 20.500.792 (vinte milhões, quinhentos mil, setecentos e noventa e duas) de ações preferenciais. § primeiro — As ações preferenciais, sem direito a voto nas Assembleias Gerais, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de

cinco (5) anos a contar da data de suas respectivas subscrições, destinando-se a serem subscritas e integralizadas com recursos oriundos dos benefícios fiscais da Lei 5.174 de 1966, constituindo, a preferência, tão somente na percepção de dividendos até 6% (seis por cento) do seu valor nominal. § segundo: — A emissão e a colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará na modificação dos Estatutos Sociais, dependendo, porém, de deliberação conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal. § terceiro — As novas ações a serem emitidas nos termos deste artigo e seus §§ não poderão ser colocadas abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas nas condições que forem fixadas na reunião conjunta da Diretoria com o Conselho Fiscal. § quarto — Salvo as hipóteses do art. 46, § 2º, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965, os acionistas não terão preferência quando emitidas ações na forma dos parágrafos anteriores. Art. 6º) — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e os respectivos títulos representativos deverão ser assinados por dois Diretores. § único — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º) — A transferência de ações efetuar-se-á na sede social por termo lavrado no livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, e por representante da Sociedade Capítulo III — Da Diretoria — Art. 8º) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria de três (3) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores sem denominação especial, todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral que lhes fixará os honorários. § único — A Diretoria será eleita com mandato de um (1) ano, e a sua gestão só cessará com a eleição e posse da que a deve substituir, facultada, porém,

a reeleição de qualquer dos Diretores. Art. 9º) — Cada Diretor garantirá sua gestão caucionando cem (100) ações próprias ou de terceiros, que só poderão ser liberadas depois de aprovadas as respectivas contas. § único — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 10.) — Em caso de vagar qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores escolherão o seu substituto que exercerá as funções até a primeira Assembleia Geral de Acionistas. Art. 11.) — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo, ainda, e expressamente, hipotecar em penhor, onerar e alienar os bens sociais, móveis, semóveis e imóveis. Art. 12.) — A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e as suas resoluções, deliberações e decisões, tomadas pela maioria de seus membros, constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 13.) — O funcionário ou empregado da Sociedade que for eleito Diretor, poderá optar pelo recebimento dos salários de seu cargo ou função. Art. 14.) — O Presidente é o Diretor executivo, chefe e cabeça da Sociedade, competindo-lhe o governo e a direção geral dos negócios sociais. Compete-lhe, privativamente: a) — representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) — presidir as reuniões da Diretoria; c) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os Estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias de acionistas; d) — nomear e fixar atribuições, salários e bonificações, bem como contratar, transferir e demitir empregados em geral; e) — nomear gerentes das fazendas, fábricas, filiais, sucursais e agências; f) — exercer as demais atribuições previstas em lei e nestes Estatutos. Art. 15.) — Ao Diretor-Presidente, conjuntamente com outro Diretor compete: a) — nomear e

constituir procuradores no País e no estrangeiro para todos os fins e interesses da sociedade; b) — abrir e movimentar por meio de cheques e ordens de pagamento, as contas correntes da sociedade; c) — fazer e levantar depósitos e cauções; d) — emitir, aceitar e endossar cambiais, promissórias, duplicatas e outros títulos; e) — contrair empréstimos, inclusive mediante penhor dos bens móveis da sociedade; f) — celebrar e assinar contratos referentes à condução normal dos negócios da sociedade; g) — receber tudo o que for devido à sociedade e dar quitação. § único — Os atos referidos nas letras "b" "e" "d" e "g" também poderão ser praticados conjuntamente por um Diretor e por procurador constituído pela Diretoria. Art. 16) — Em suas ausências temporárias, ou impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente designará um dos outros Diretores para substituí-lo. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 17.) — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhe deverá fixar remuneração, e cujas atribuições são as definidas em lei. Capítulo V — Das Assembleias — Art. 18) A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término no exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. § único — O Presidente das Assembleias Gerais será escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes Para compôr a Mesa necessária à direção dos trabalhos da Assembleia, o Presidente, em seguida, convidará um acionista para servir de Secretário. Art. 19) — A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa como manda a lei, e; deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, dia, hora e local da reunião. Capítulo VI — Do Exercício Social — Art. 20.) — O

ano social será encerrado no último dia do mês de fevereiro de cada ano. Art. 21) No fim de cada exercício, se levantarão o inventário, o balanço a a conta de lucros e perdas e, feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas especiais, destinadas a amparar situações pendentes, do lucro líquido então apurado, se destinarão: a) — 5% (cinco por cento) para o fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital então realizado; b) 10% (dez por cento) desse valor como gratificação proporcional ao salário percebido durante o exercício e ao tempo de serviço na sociedade, e, 70% (setenta por cento) como Assistência Social; c) — 85% (oitenta e cinco por cento) terão o destino determinado pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria, observado, quanto a participação dos Diretores, o preceito do artigo 134, da Lei 2.627, de 29.09.1940". — Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que os atuais Diretores renunciavam a seus cargos como decorrência das alterações havidas no Capítulo da "Diretoria", dos Estatutos Sociais, e de maneira a facilitar a reorganização da sociedade, tal como acabava de ser aprovado pela Assembleia, devendo, assim proceder-se à eleição dos novos Diretores, conforme previsto no item dois (2) da ordem do dia" Realizada a votação, constatou-se a eleição por unanimidade, dos Senhores Francis Lansdale Herbert, norte-americano, industrial, casado, residente à Rua Polônia 618, em São Paulo, Capital, para Diretor-Presidente, e Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Capital, à Avenida Comandante Braz de Aguiar, 50, e Dr. André de Faria Pereira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Agrário de Souza, 119, São Paulo Capital, para Diretores. Em seguida o acionista Napoleão Moraes Munhoz propôs que fossem mantidos, para a Diretoria Social, os mesmos hono-

rários que a ela vinham sendo pagos. Posta em votação a proposta foi unanimemente aprovada, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao terceiro item da ordem do dia facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Napoleão Moraes Munhoz também propôs que diante das modificações havidas se procedesse à eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, indicando para tal, os nomes dos que vinham exercendo esses cargos. Posta em votação, a proposta foi unanimemente aprovada, tendo o Sr. Presidente proclamado a eleição dos Senhores Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista residente nesta Capital, Pedro Magri, brasileiro, casado, contador, residente em São Paulo e Alberto Mário Conclli, brasileiro, casado, industrial residente em São Paulo e para suplentes Mário Barbosa, brasileiro, casado, contador residente em Campinas Estado de São Paulo, Domingos Salvá, brasileiro, casado industrial residente em São Paulo e Albery Nightingall, brasileiro, casado, industrial residente em São Paulo com mandato de um ano e até a reeleição da Assembleia Geral Ordinária de 1972 fixados ainda, por unânime decisão dos Srs. acionistas, os honorários anuais de Cr\$ 50.00 (Cinquenta Cruzeiros) para cada membro quando em efetivo exercício. Em seguida, o Sr. Presidente, declarando que nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença dos senhores acionistas e deu por findos os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata, por mim, Secretário. Em TEMPO: a Proposta da Diretoria, transcrita no corpo desta Ata, está assinada pelos Diretores: Srs. Francis Lansdale Herbert, Dr. Guilherme de Souza Castro Cardoso, Sr. Napoleão Moraes Munhoz, Sr. Richard Henry Blake Paris, Dr. André de Faria Pereira Filho, e Sr. Donald Wilfred Strang, e da

mesma forma, o Parecer do Conselho Fiscal, pelos Conselheiros: Srs. Wilton Santos Brito, Pedro Magri e Alberto Mário Conclli. Reaberta, após a sessão, foi a presente lida por mim, secretário, e, por achá-la conforme, foi aprovada pelos Srs. Acionistas que a assinaram com os membros da Mesa. Belém, 31 de maio de 1971.

aa) Companhia Swift do Brasil S/A. — p.p. Richard John Dolan e Ian George Armstrong — Frigorífico Armour do Brasil S/A. — p.p. Arnaldo Luiz Martinelli e Domingos Salvá — King Ranch do Brasil S/A., Agro-Pastoril — p.p. Napoleão Moraes Munhoz e Richard Henry Blake Paris — Donald Wilfred Strang — André de Faria Pereira Filho — Guilherme de Souza Castro Cardoso — Napoleão Moraes Munhoz — Wilson Lima — Richard John Dolan — Carlos Russi Varrasco — Francisco L. Duarte Jr. — Mário Hercílio Costa — Ian George Armstrong — Guilherme de Souza Castro Cardoso — Presidente — André de Faria Pereira Filho — Secretário.

Confere com o original.
Guilherme de Souza Castro Cardoso — Presidente
André de Faria Pereira Filho — Secretário

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza Castro Cardoso.
Belém, 09 de julho de 1971
Em testemunho Z.V. da verdade.
Zeno Veloso — Tabelião Substituto.

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra de André de Faria Pereira Filho.
Belém, 09 de julho de 1971
Em testemunho C.N.A.R. da verdade.
Zeno Veloso — Tabelião Substituto.

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, .. de de 1971
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 14 do mesmo, contendo 9 folhas de ns. 7509/17, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2017/71. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de julho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2.850 — Dia: 04.08.71).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitada, realizada no dia 30 de março de 1971.

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e hum, na sede da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitada, à Rua Gaspar Viana n. 180, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Ordinária, em 3a convocação em virtude de não ter havido número para funcionamento nas duas primeiras convocações, com o número de associados constantes do respectivo Livro de Presenças dos Assistentistas tendo assumido a presidência dos trabalhos o dr. Cláudio de Mendonça Dias, que convidou para secretariar os trabalhos o associado Sr. Antônio Guerreiro, Constituída assim a mesa

o Sr. presidente, por disposições legais, transferiu a presidência à associada D. Heronildes Acatauassú Nunes. Em seguida a senhora presidente determinou que o Sr. secretário Antonio Guerreiro proceda à leitura do Edital de Convocação publicado nos principais jornais de Belém, e no Diário Oficial do Estado nos seguintes termos: — "Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada. Assembleia Geral Ordinária — Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão da Assembleia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 30 de março de 1971, em nossa sede à Rua Gaspar Viana n. 180 às 15 horas com o seguinte objetivo: a) — apreciação do relatório da Diretoria referente ao exercício de 1970; do balanço encerrado a 31.12.1970 da demonstração da conta de Sobras e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal; b) — eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; c) — o que ocorrer. Fica entendido que de conformidade com o artigo 20 dos Estatutos, se não houver número para a realização da Assembleia em primeira convocação, fica desde já convocada a segunda para às 16 horas e a 3a. para às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local e para tratar dos mesmos assuntos e que o número de associados presentemente é de 370. Belém, (PA), 18 de março de 1971. a) Dr. Cláudio de Mendonça Dias, Presidente. Terminada a leitura pede a palavra o Dr. Cláudio de Mendonça Dias, presidente da Diretoria Executiva que procede a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura desses documentos a senhora presidente pôs o assunto em discussão e como ninguém se manifestasse foi o mesmo à votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos foi processada a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus

respectivos suplentes, sendo eleitos os seguintes: Efetivos Nestor Pinto Bastos, Flávio Guy da Silva Moreira e Domingos Nunes Acatauassú; suplentes: Rodolfo Fernando Engelhard, Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira e Francisco Caetano Mileo. A seguir a senhora presidente pôs a palavra à disposição de quem quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou se suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada pelos presentes. Pará, 30 de março de 1971.

aa) Cláudio de Mendonça Dias — José Lobato Bou. Ihosa — Gilberto Malcher Lobato — José Carlos Cardoso — Ronaldo Teixeira — José Maria Malcher Lobato — Lourival da Costa Azevedo — Sarah Lobato Boulhosa — Arlete da Fonseca Dias — Antônio Ferreira Martins — João de Deus Lobato — Carlos Alberto Xavier Teixeira — Fernando Dias Teixeira — Leandro Tocantins Penna Jr. — Gilberto P. Nunes da Silva — Cond. Faz. Stº Antonio da Gelylândia — Antonio Guerreiro — Emilio Camacho Baena — Mário Nery Costa — Armando Dias Teixeira — E. Teixeira & Cia. — Heronildes Acatauassú Nunes.

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra assinalada.
Belém, 11 de maio de 1971
Em testemunho M M M da verdade.

Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).
Belém, .. de de 1971
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 11 de maio de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 12 do mesmo, contendo 2 folhas de ns.

4242/43, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2417/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de maio de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2.890 — Dia: 04.08.71).

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — PARAGAS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**2a. CONVOCACAO**

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 8 horas do dia 9 do corrente, na sede social, à Rua Santo Antônio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício social;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2940 Dias 4 e 6.8.71)

SOCIEDADE BRASILIENSE DE AÇÃO E CULTURA

Atas da Assembleia Geral da Sociedade Brasileira de Ação e Cultura.

Aos quatorze de julho de mil novecentos e setenta e hum, reuniu-se a Assembleia Geral da Sociedade Brasileira de Ação e Cultura, na cidade de Bragança, no prédio Noviciado, bairro do Perpétuo Socorro, após os sócios terem sido convocados por carta. Estavam presentes os senhores: — Luciano Brambilla, Miguel Giambelli, Vito-

rio Grancini, Vicente Dutra, Vicente Di Schiena, Vitaliano Vari, Angelo Abeni, Giovanni Incampo, Angelo De Bernard, Marino Conti, Marini Morando, Lourenço Scotti, Amos Bertuetti, Mário Pozzoli, Paulo Brambilla, Francisco Borsani. Após a readação de costume pelo senhor Luciano, o mesmo senhor propôs à Assembléia que se mudasse a Diretoria da Sociedade, sem esperar o fim do desênio. Tomando a palavra o Senhor Miguel Giambelli disse que isto era possível e conforme os estatutos (Art. 11-a), onde se diz que compete a Assembléia Geral não só eleger o Diretor e o Conselho Administrativo de seis (6) em seis (6) anos, mas também mudar aquele ou qualquer outro dos membros deste sempre que for conveniente. Tendo considerado os prós e os contra da proposta do Senhor Luciano Brambilla de mudar a diretoria da Sociedade, a Assembléia unanimemente determinou que se procedesse imediatamente à eleição da nova diretoria.

Por escrutínio secreto e cédulas separadas, isto é, uma para diretor e uma para os membros do Conselho Administrativo, foram eleitos, por maioria absoluta, os senhores: — Diretor: Vitorio Grancini; — Conselheiros: Srs. Miguel Giambelli — Sr. Giovanni Incampo — Sr. Angelo De Bernard — Sr. Amos Bertuetti.

Como Presidente do Conselho Administrativo os membros do Conselho elegeram o Sr. Miguel Giambelli.

Nada mais constando na pauta, foi encerrada a Sessão e lavrada a Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros presentes.

aa) Vitorio Grancini — Diretor — Francisco Borsani — Vicente Di Schiena — Angelo Abeni — Giovanni Incampo — Vicente Dutra — Salvatore Colangelo.

Cartório Kós Miranda.
Reconheço as 7 assinaturas supra assinaladas
Em sinal D.B.M. de verdade.

Belém, 28 de julho de 1971
Darcy Bezerra Mascarenha
Escrivente Autorizada

Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2o. Ofício
Apresentado no dia 28, para Reg. P. Jurídicas, e aponta do sob o n. de ordem 28.175 do Protocolo Livro A n. 1 Registrado sob o n. de ordem 456, Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 28 de julho de 1971.
Olgarino Amador Rabêlo
Oficial
(T. n. 17.204 — Reg. n. 2.883 — Dia: 04.08.71)

FERNÃO DIAS S/A — AGROPECUARIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da FERNÃO DIAS AGROPECUARIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 14 de agosto de 1971, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apreciação dos atos sociais havidos até a presente data;
- b) — Subscrição Pública de Parcela do Capital Social;
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais; e
- d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de julho de 1971.
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2938 Dias 4, 5, e 6.8.71)

AGROPECUARIA CURIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da AGROPECUARIA CURIMA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 12 de agosto de 1971, em sua sede social à Av. Independência, 1045, nesta cidade e capital de Belém Estado do Pará, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apreciação dos atos sociais havidos até a presente data;
- b) — Proposta de Aumento do Capital Social autorizado para Cr\$ 2.800.000,00;
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) — Subscrição pública de parcela do Capital social; e
- e) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de julho de 1971.
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2937 Dias 4, 5 e 6.8.71).

BORBA GATO S. A. — AGROPECUARIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da BORBA GATO S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 12 de agosto de 1971, em sua sede social, à Av. Independência, 1045, nesta cidade e capital de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Apresentação dos atos sociais havidos até esta data;
- b) — Subscrição Pública de Parcela do Capital Social;
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de julho de 1971
A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2936 Dias 4, 5 e 6.8.71)

SÃO BERNARDO MADEIRAS S. A. — BERMASA CONVITE

Em observância ao que estatui o Decreto Lei n. 2627 de 1940 artigo 111 e ainda de acordo com o § único do art. 8o. dos nossos estatutos vimos comunicar aos Srs. Acionistas titulares de ações ordinárias desta sociedade que ainda não exerceram o direito de preferência da subscrição de 425.000 ações ordinárias, emitidas pela Diretoria em reunião de 30.06.71, para integralização em dinheiro no ato da subscrição que deverão exercer esse direito de preferência dentro do prazo de 30 dias, contado do prazo da publicação do presente anúncio, fin

do o qual poderá a Diretoria, livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Belém, 20 de julho de 1971
a) a Diretoria

(Ext. Reg. n. 2931 Dias 4, 6 e 11.8.71)

FÓSFORO DO NORTE S.A. — FOSNOR
CGC n. 04.930.236
Assembléia Geral Extraordinária
—Convocação—

São convidados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de agosto de 1971 às 10 horas na sede social, na rua Quinze de Novembro, n. 226, salas 611/12, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:—

- a) renúncia e eleição de novo Diretor;
 - b) assuntos gerais.
- Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária, inclusive.
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2905 — Dias 30/7 e 4 e 6—8—1971)

TECIDOS NASSAR S/A.
CGC n. 0491.177
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação
Ficam convidados os senhores acionistas de TECIDOS NASSAR, S/A., para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 5 de agosto do corrente exercício, às 18 horas em sua sede social à rua Santo Antônio n. 174, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Aumento do Capital Social;
- c) Fixação dos Honorários do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 26 de julho de 1971.

A Diretoria
(Ext. — Reg. n. 2939 — Dias 29, 30/7 e 4/8/71)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. I-6749, de 17-6-1966 e I-302 e I-314, de 30-1-1967)

Cadastró Geral de Contribuintes - Inscrição N. 61.383.170

CASA MATRIZ - 40-66 Queen Victoria Street, London, E.C.4

CAPITAL AUTORIZADO .. £ 30.000.000 CAPITAL REALIZADO .. £ 24.577.000

CAPITAL SUBSCRITO .. £ 24.577.000 FUNDO DE RESERVA .. £ 15.575.000

SAO PAULO Filial Principal no Brasil: - Rua 15 de Novembro, 143/165

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1971

Compreendendo as Filiais de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, For taleza, Joinville, Macaé, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro Salvador, Santos e São Paulo

ATIVO		PASSIVO	
Gr\$	Gr\$	Gr\$	Gr\$
DISPONÍVEL ..	28.105.712,29	NAO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL ..		Capital:	
Empréstimos:-		De domiciliados no Exterior ..	47.061.464,57
A Produção ..	180.235.794,64	Aumento de Capital ..	118.545,52
Ao Comércio ..	91.882.242,55	Reservas e Fundos ..	12.383.113,87
A atividades não especifi-			
cadas ..	45.555.163,78	EXIGÍVEL	
A Entidades Públicas ..	15.125,50	DEPOSITOS	
A Instituições Financeiras	5.549.270,57	A vista e a curto prazo	169.297.592,85
	323.237.597,04	Do público ..	
		De domiciliados no Exte-	
		rior ..	2.779.500,60
		Le entidades públicas ..	1.480.714,13
			173.557.807,58
OUTROS CREDITOS		A médio prazo	
Banco Central - Recolhi-		Do público:-	
mentos ..	13.232.917,40	-A prazo fixo ..	240.012,06
Cheques, Documentos e Or-		-Com correção monetária	13.718.767,01
dens em Compensação ou			13.958.779,07
a Receber ..	90.413.772,36		
Adiantamentos sobre Cam-		OUTRAS EXIGIBILIDADES	
biais e Contratos de Câmbio		Cheques e Documentos a	
..		Liquidar ..	22.944.900,58
Correspondentes no País	70.732.445,27	Cobrança efetuada, em	
Matriz, Departamentos e	1.596.613,12	trânsito ..	9.908.277,09
Correspondentes no Exte-		Ordens de pagamento ..	49.619.339,79
rior - em moedas Estran-		Correspondentes no País	6.786.245,71
geiras ..	61.331.641,24	Matriz, Departamentos e	
Departamentos no País ..	125.185.885,10	Correspondentes no Exte-	
Outras contas ..	21.984.921,96	rior - em moedas Estran-	
	384.478.196,45		

VALORES E BENS		164.413.000,12
Itulos à ordem do Banco Central	24.206.019,78	
Outros Valores	2.928.016,04	
Bens	1.663.896,90	736.513.726,21
IMOBILIZADO		
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	37.558.338,99	
Móveis e Utensílios e Almoarifado, Sistema de Comunicação e Segurança	7.278.184,76	
RESULTADO PENDENTE		663.069,57
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		4.689.720.270,51
		5.499.839.301,43
geiras		
Matriz, Departamentos e Correspondentes no Exterior — em Moeda Nacional	8.244.959,87	
Departamentos no País	118.574.290,56	
Outras contas	69.326.150,89	449.817.164,60
OBRIGAÇÕES (Especiais)		
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	356.693,84	
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	11.754.962,75	
Depósitos obrigatórios — F.G.T.S.	4.937.076,03	
Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	3.280.333,50	
Outras contas	77.152.192,93	97.481.259,05
RESULTADO PENDENTE		15.740.896,66
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		4.689.720.270,51
		5.499.839.301,43

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DEBITO		CREDITO	
DESPESAS OPERACIONAIS	Cr\$	RENDAS OPERACIONAIS	Cr\$
Juros sobre depósitos a médio prazo	149.812,43	Juros e comissões	
Juros sobre outras exigibilidades	2.317,15	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	19.131.424,21
Juros sobre operações com o Banco Central	32.848,53	Sobre empréstimos a entidades públicas e a instituições financeiras	113.779,44
Despesas de Comissões	649.603,82	Outras	4.489.479,09
Despesas de correção monetária	1.006.563,87	Correção Monetária	
Despesas de redescontos	537.982,96	Sobre empréstimos à produção e ao comércio	91.000,05
Resultados de câmbio	9.596.062,77		
	11.975.191,33		

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pessoal:—		Pessoal:—	
Vencimentos	10.557.652,73	Vencimentos	10.557.652,73
Outras remunerações	4.171.632,38	Outras remunerações	4.171.632,38
Encargos Sociais		Encargos Sociais	
Impostos e taxas	2.252.622,96	Impostos e taxas	2.252.622,96
Material de expediente consumido	3.603.288,20	Material de expediente consumido	3.603.288,20
Despesas Gerais:—		Despesas Gerais:—	
Aluguéis	559.563,29	Aluguéis	559.563,29
Propaganda e Publicidade	192.808,64	Propaganda e Publicidade	192.808,64
Outras	3.941.134,08	Outras	3.941.134,08
Despesas de Instalações	30.961,68	Despesas de Instalações	30.961,68
PERDAS DIVERSAS		PERDAS DIVERSAS	
Em operações de exercícios anteriores	327,02	Em operações de exercícios anteriores	327,02
Em transações e reajustes de valores patrimoniais	121.600,41	Em transações e reajustes de valores patrimoniais	121.600,41
Em transações com Letras do Tesouro Nacional	6.453.548,15	Em transações com Letras do Tesouro Nacional	6.453.548,15
Em outras operações	58.944,43	Em outras operações	58.944,43
Outras	13.356,80	Outras	13.356,80
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	1.025.469,72	Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	1.025.469,72
FUNDO DE RESERVA LEGAL		FUNDO DE RESERVA LEGAL	
FUNDO DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CAMBIO	535.000,00	FUNDO DE RESERVA DE RISCO EM OPERAÇÕES DE CAMBIO	535.000,00
IMPOSTO DE RENDA (Art. 292 do Decreto 58.400)	214.000,00	IMPOSTO DE RENDA (Art. 292 do Decreto 58.400)	214.000,00
TRANSFERÊNCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL	1.598.079,00	TRANSFERÊNCIA PARA AUMENTO DE CAPITAL	1.598.079,00
LUCRO A DISPOSIÇÃO DA CASA MATRIZ	118.545,52	LUCRO A DISPOSIÇÃO DA CASA MATRIZ	118.545,52
56.030.816,34		56.030.816,34	

PAGRISA - PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pagrisa - Para Pastoril e Agrícola S.A., realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta (30) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), às dezessete (17) horas, na sede social no Quilômetro 262 da BR-14, na Fazenda Pagrisa, município de Paragominas, Estado do Pará, atendendo aos editais de convocação publicados nos jornais A Província do Pará nos dias 20, 21 e 23 de abril e no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 27 e 29 de abril do corrente ano, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Pagrisa - Para Pastoril e Agrícola S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto. Assumiu a Presidência da mesa o senhor Aurélio Zancaner, diretor-presidente, que convidou a mim Wilson Zancaner para secretariá-lo nos trabalhos. Solicitou o senhor Presidente a leitura do edital de convocação, documento do seguinte teor: — "Pagrisa - Para Pastoril e Agrícola S.A. - CGC 05.459.177/001 - Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - São convidados os acionistas da Pagrisa - Para Pastoril e Agrícola S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 1971, às dezessete (17) horas, na sede social no Quilômetro 262 da BR-14, Fazenda Pagrisa, Município de Paragominas, Estado do Pará, para a seguinte ordem do dia: — a) Incorporação de recursos próprios ao capital da sociedade; b) Outros assuntos de interesse social. Fazenda Pagrisa, dezessete de abril de 1971 — Dr. Wilson Zancaner - Diretor-Executivo". Colocou a seguir o senhor Presidente em discussão o item 'A' da ordem do dia, que se referia à incorporação de recursos próprios ao capital da sociedade. Acrescentou o senhor Presidente, a necessidade da

Assembleia eleger três (3) peritos avaliadores, para arbitram o valor dos semoventes oferecidos por acionistas em conferência de capital nos termos legais. Pelo acionista Dr. Evandro Sanches, foi dito que os presentes, já haviam sugerido os nomes dos senhores Dr. Adelmo Micalli, engenheiro agrônomo, Luiz Olavo de Carvalho, engenheiro agrônomo e do pecuarista Leonidas Sganzerla e submetia a formalização desta Assembleia a indicação sugerida. Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade os nomes dos peritos avaliadores, que disseram aceitar o encargo com o compromisso de bem exercê-lo e que ainda hoje apresentariam o resultado de seu trabalho, pois, já conheciam o material a ser avaliado. O senhor Presidente suspendeu, então a Assembleia Geral por três (3) horas para que fosse apresentado o laudo de avaliação. Reaberta a sessão às vinte (20) horas o senhor Presidente comunicou estar sobre a mesa o Laudo de Avaliação e ordenou-me que realizasse a leitura do mesmo: — "LAUDO DE AVALIAÇÃO — Luiz Olavo de Carvalho, Adelmo Micalli e Leonidas Sganzerla, peritos avaliadores nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária da Pagrisa - Para Pastoril e Agrícola S.A., para arbitram o valor dos semoventes a serem incorporados ao capital pelos sócios. Aurélio Zancaner, Mário Zancaner, Oswaldo Ambrósio Zancaner, Orlando Gabriel Zancaner, Hélio Zancaner Sanches, José Celso Pacheco de Camargo, Vladimir Zancaner Basto, Evandro Sanches e Anibal Antonio Bianchini, após as diligências e as indicações necessárias apresentaram o resultado de seu trabalho que consiste no seguinte laudo de avaliação: 1o) Cento e cinquenta e duas (152) novilhas-vacas, brancas da raça nelore de bom valor genético, ótima conformação para produção de carne, sem defeitos ou taras transmissíveis aparentes, e as quais foi

atribuído o valor médio de Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros) por unidade, perfazendo no seu todo a importância de Cr\$ 106.400,00 (Centos e seis mil e quatrocentos cruzeiros); 2o) — Cento e doze (112) novilhas com idade média de 2,5 anos de cor branca, com bom valor genético, boa conformação frutífera, também da raça nelore e sem taras e defeitos transmissíveis. — A esse lote foi atribuído o valor médio por unidade de Cr\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta cruzeiros), avaliando-se num total de Cr\$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros); 3o) Setenta e duas (72) novilhas, cuja idade média é de dois (2) anos, brancas, da raça nelore, com boas perspectivas para produção de carne, de bom valor genético, as quais atribuímos o valor médio por unidade de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), perfazendo o lote um total de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros). — Somando-se as parcelas 1, 2 e 3 atingimos o valor final de Cr\$ 222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), que é o resultado da peritagem por nós realizada para arbitrar o valor do gado. — Com estas considerações encerramos o presente laudo de avaliação. — Paragominas, 30 de abril de 1971. — (aa) Luiz Olavo de Carvalho — CREA número 1570/D; Adelmo Micalli — CREA n.º 5053 — 6a. R; Leonidas Sganzerla — Pecuarista". — A seguir o senhor Presidente pôs em discussão o Laudo de Avaliação, que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade de votos. — Assim, disse o senhor Presidente, serão emitidas 222.400 (Duzentas e vinte e duas mil e quatrocentas) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, perfazendo um total de Cr\$ 222.400,00 (Duzentos e vinte dois mil e quatrocentos cruzeiros). — Estas ações ficam divididas entre os senhores acionistas, segundo ajuste entre eles rea-

lizados da seguinte forma: — Doutor Hélio Zancaner Sanches, 14.512 (catorze mil quinhentas e doze) ações ordinárias; Doutor José Celso Pacheco de Camargo, 14.512 (catorze mil, quinhentas e doze) ações ordinárias; Doutor Evandro Sanches .. 14.511 (catorze mil, quinhentas e onze) ações ordinárias; Doutor Vladimir Zancaner Basto, 14.511 (catorze mil quinhentas e onze) ações ordinárias; Mário Zancaner .. 23.380 (vinte e três mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias; Doutor Orlando Gabriel Zancaner 23.380 (vinte e três mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias; Aurélio Zancaner, 23.380, (vinte e mil trezentas e oitenta) ações ordinárias; Oswaldo Ambrósio Zancaner, 23.380 (vinte e três mil trezentas e oitenta) ações ordinárias; Anibal Antonio Bianchini, 26.354 (vinte e seis mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias e Doutor Wilson Zancaner, 44.480 (quarenta e quatro mil, quatrocentas e oitenta) ações ordinárias. — Pelos acionistas ofertantes dos semoventes ora incorporados ao capital social, foi declarada a conferência de bens, sempre boa, firme e valiosa e ainda, que autorizavam as medidas necessárias a sua legalização. — A seguir disse o senhor presidente, que com a incorporação de semoventes no valor de Cr\$ 222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), o capital relativo a parcela dos recursos próprios ficava subscrito e integralizado no valor de Cr\$ 1.074.707,00 (Hum milhão setenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros). — A seguir o senhor presidente pôs a palavra a disposição dos acionistas presentes e como nenhum deles desejasse fazer uso dela, informou aos presentes que todos haviam satisfeito as exigências do parágrafo 1o. do artigo 14o. dos Estatutos Sociais. — Foi encerrada a sessão número 4 do Livro de Presença dos Acionistas, com as assinaturas do senhor presidente e a minha, sendo

suspensa a sessão pelo tempo necessário à elaboração da relação dos subscritores e a lavratura da presente Ata sob meu ditado no livro próprio. — Reaberta a sessão foi a Ata lida, aprovada e assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — Recomendou o senhor Presidente que fossem anexadas a esta Ata, para os efeitos legais duas (2) cópias da folha do livro de presença, original e cópia do Laudo de Avaliação, original da lista de subscrição das ações ora subscritas, integralizadas e emitidas. Pagrisa, 30 de abril de 1971. — Assinados — Aurélio Zancaner — Presidente da Assembleia Geral; Wilson Zancaner — Secretário da Assembleia Geral; Anibal Antonio Bianchini; Mário Zancaner; Orlando Gabriel Zancaner; Oswaldo Ambrósio Zancaner; Vladimir Zancaner Basto; José Celso Pacheco de Camargo; Hélio Zancaner Sanches e Evandro Sanches; Zancaner e Cia. Ltda. Antonio Zancaner & Cia. Ltda. Usina São Domingos — Aqucar e Alcool.

Declaro ser a presente, cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio em poder da sociedade.

Pagrisa, 05 de maio de ... 1971.

(a) WILSON ZANCANER
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 14 de julho de ... 1971.

(a) Adriano de Queiroz Santos — Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 180,00.
Belém, 1971.
(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1971 e mandada ar-

quivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 7523-24 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2022/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota: Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de julho de ... 1971.

Oscar Faciola
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2887 — Dia — 4.8.1971)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito José Cabral, Walter Ferreira Olívia, Antônio Carlos Pôrto de Oliveira Fólha e no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Zilah Maria Fadul Soares, Moacyr Guimarães Morsais Filho e Getúlio Barbosa de Aguiar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de julho de 1971.

as) Armando Marques Gonçalves — 1º Secretário

(T. n. 17.187 — Reg. n. ... 2.856 — Dias: 29, 30.07. 4, 6 e 11.08.71).

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A.
(C.I.E.S.A.)

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 08 de agosto de 1971, às 20:00 horas, em

nossa sede Social à Rua Sen La-
meira Bittencourt, n. 288, nesta
cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970;

b) Aumento do Capital;

c) Reforma Parcial dos Estatutos;

d) O que ocorrer.

Santarém (Pa.), 29 de julho de 1971.

Dário Mendes Coimbra

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 2870 — Dias — 30/7, 4 e 6/8/71)

ÓLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA

Assembleia Geral
Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Manoel Barata, n. 133, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 12 do mês de agosto do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. criação de ações preferenciais de classe "B";
2. elevação do capital social autorizado, em

Cr\$ 10.179.843,00 dividido em 2.679.834 ações ordinárias e 7.500.000 ações preferenciais de classe "B";

3. alteração e consolidação dos estatutos sociais;

4. o que ocorrer.
Belém (PA.), 27 de julho de 1971.

Nelson Souza Rosa

Edvar de Mello Costa

Diretores

(Ext. — Reg. n. 2853

Dias 29, 30/7, 4/8/71)

ÓLEOS DO PARÁ S/A

OLPASA

Assembleia Geral

Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Manoel Barata, n. 133, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 12 do mês de agosto do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. elevação do capital social autorizado, pela apropriação de parte do saldo da conta "Fundo para Correção Monetária", no montante de Cr\$ 1.199.044,00;
2. alteração dos estatutos sociais;
3. o que ocorrer

Belém (PA.), 27 de julho de 1971.

Nelson Souza Rosa

Edvar de Mello Costa

Diretores

(Ext. — Reg. n. 2852

Dias 29, 30/7, 4/8/71)

CURTUME AMERICANO S.A.

RELATORIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:—

Em cumprimento aos Estatutos desta Sociedade e a Lei que disciplina as Sociedades Anônimas, apresentamos abaixo o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1970, encerrado a 31 de Dezembro deste ano, assim como o Parecer do Conselho Fiscal, para apreciação de todos os acionistas e deliberação na forma da forma da Lei.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

Pela Diretoria:

(a) NAGIB JORGE HOMCI

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

ATIVO

IMOBILIZADO

Maquinismos e Equipamento	387.723,92
Móveis e Utensílios	38.666,38
Imóveis	317.535,10

Veículos	25.612,44	
Instalações	85.103,21	
Depósitos para Investimentos	2.275,97	
Ações e Participações	7.294,09	
Obrigações do Tesouro Nacional	360,30	
Empréstimos Compulsórios	3.773,16	
Sub-Estação Abaixadora	6.421,49	
Obrigações da Eletrobrás	785,59	
Empréstimos de Emergência	94,60	
Bonus de Guerra	28,90	
PETROBRAS-Lei 2004	4,00	873.779,15

DISPONÍVEL		
Caixa—Matriz	26.415,19	
Bancos	14.372,34	40.787,53

Realizável a Curto Prazo		
Filial de São Paulo	1.860,89	
Duplicatas a Receber	390.262,96	
Estoques	56.352,21	
Produtos	47.476,30	
Contas Correntes	15.255,84	
Adiantamentos a Empregados	647,40	511.855,60

PENDENTE		
Prejuízos a Amortizar		414.018,32
COMPENSADO		
Bancos Conta Cobrança	1.000,00	
Ações Cauçionadas	80,00	
Contratos	440.000,00	441.080,00
	Cr\$	2.281.520,60

—PASSIVO—		
NAO EXIGÍVEL		
Capital	900.000,00	
Fundos	68.479,77	
Reservas	3.153,05	
Lucros Suspensos	26.553,28	998.186,10

Exigível à Curto Prazo		
Promissórias a Pagar	4.000,00	
Contas Correntes-Filial São Paulo	79,00	
Contas Correntes	40.572,49	
Instituto Nacional de Previdência Social	374,83	
Títulos Descontados	122.125,45	
Fornecedores	4.031,33	
Fundo de Garantia a Pagar	252,35	
Gratificações a Empregados	1.358,94	172.794,39

Exigível à Longo Prazo		
Empréstimos Industriais		669.460,11
COMPENSADO		
Caução da Diretoria	80,00	
Títulos em Cobrança	1.000,00	
Contratos do Banco da Amazônia S.A.	440.000,00	441.080,00
	Cr\$	2.281.520,60

Belém, 31 de dezembro de 1970.

NAGIB JORGE HOMCI — Diretor

CPF n. 000482483

Flávio O. Moura

Téc. Cont. Reg. DEC 7595 — CRC-Pa. 2231
CPF n. 006044022DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

—DÉBITO—

Débito desta conta correspondente ao seguinte:		
Despesas Industriais	60.672,58	
Despesas Administrativas	29.439,18	
Despesas Financeiras	821,28	
Despesas sobre Empréstimos	145.677,39	
Despesas Tributárias	197,52	236.207,95
	Cr\$	236.207,95

—CRÉDITO—

Créditos correspondente ao seguinte:		
Resultado fora das operações sociais:—		
Juros Ativos	17,10	
Dividendos de Ações	1.389,16	
Reversão de Provisões	4.227,66	
Venda de Bens e Materiais em desuso	90.076,00	95.709,92
Prejuízo verificado no exercício, que se transfere para Prejuízos a Amortizar		140.498,03
	Cr\$	236.207,95

Belém, 31 de dezembro de 1970.

NAGIB JORGE HOMCI — Diretor

CPF n. 000482483

Flávio O. Moura

Téc. Cont. Reg. DEC 7595 — CRC-Pa. 2231

CPF n. 006044022

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de Membros do Conselho Fiscal da Sociedade Curtume Americano S.A. e em cumprimento aos nossos deveres, depois de examinarmos com atenção o Balanço Geral e as contas de Lucros e Perdas em suas demonstrações referentes ao exercício de 1970, encerrado a 31 de dezembro de 1970, vimos apresentar nosso parecer opinando pela sua aprovação em virtude de sua regularidade e exatidão.

Belém, 31 de dezembro de 1970.

(aa) FLAVIO FRANCISCO DULCETI

MICHEL SALAME

HENRY PRINCE BOUEZ

(Ext. Reg. n. 2886 — Dia 4—8—1971)

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
"RACISA"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970.

—MATRIZ—

LUCROS E PERDAS	
a DIVERSOS	
Pela transferência das seguintes para, encerramento deste exercício:	
a Amortização e Depreciação	11.275,33
a Despesas Gerais	186.345,96

a Despesas c Pessoal	156.151,07	
a Despesas c F.G.T.S.	13.740,52	
a Despesas de Protesto	8.670,60	
a Despesas Bancárias	4,00	
a Despesas Judiciais	133,82	
a Despesas c Manutenção de Veículos	44.051,24	
a Honorários da Diretoria	15.880,12	
a Imposto Sindical	656,10	
a Imposto de Renda	9.815,90	
a Imposto s Circulação de Mercadorias	66.070,39	
a Juros Passivos	55.814,96	
a Despesas — Filial Tomé Açu	4.908,23	
a Prêmio de Seguro	741,43	
a Previdência Social	27.419,32	
a Taxa de Localização	51,50	
a Taxa de Licença	868,18	
a Taxa de Expediente	234,44	
a Seguro Acidente de Trabalho	372,86	603.205,97

FILIAL EM BRAGANÇA

a Despesas Gerais	3.021,94	
a Despesas c Pessoal	3.294,80	
a Despesas c Manutenção de Veículos	206,40	
a Despesas c F.G.T.S.	160,00	
a Imposto s Circulação de Mercadorias	16.368,11	
a Previdência Social	1.776,47	
a Taxa de Expediente	48,05	
a Seguro Acidente de Trabalho	114,79	29.990,56

FILIAL EM CASTANHAL

a Despesas Gerais	11.321,50	
a Despesas c Pessoal	3.522,69	
a Taxa de Expediente	3,00	
a Taxa de Localização	731,76	
a Despesas c Manutenção de Veículos	607,60	
a Despesas c F.G.T.S.	329,13	
a Previdência Social	1.294,91	
a Imposto s Circulação de Mercadorias	6.944,40	
a Seguro Acidente de Trabalho	41,94	24.796,93

FILIAL EM ABAETETUBA

a Despesas Gerais	4.727,06	
a Despesas c Pessoal	4.534,95	
a Despesas c Manutenção de Veículos	28,00	
a Despesas c F.G.T.S.	315,68	
a Imposto s Circulação de Mercadorias	935,20	
a Previdência Social	1.175,28	
a Taxa de Expediente	7,00	11.723,17

FILIAL EM TOMÉ-AÇU

a Despesas Gerais	1.133,70	
a Despesas c Manutenção de Veículos	12,50	
a Imposto s Circulação de Mercadorias	970,73	
a Taxa de Expediente	21,00	
a Taxa de Licença	152,50	2.280,43

FILIAL CAMPOS SALES

a Despesas Gerais	4.038,55	
a Despesas Tributárias	5.606,19	

a Previdência Social	380,24	
a Seguro Acidente de Trabalho	14,61	10.039,59

FILIAL MANOEL BARATA

a Despesas Gerais	3.874,98	
a Despesas c Pessoal	72,63	
a Despesas Tributárias	1.141,98	
a Previdência Social	197,84	
a Seguro Acidente de Trabalho	7,92	5.295,35

FILIAL BERNARDO SAYÃO

a Despesas Tributárias	143,08	143,08
		687.485,08

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:

a Fundo de Reserva Legal		
5% do lucro líquido	6.933,70	346,70
a Fundo de Reserva Especial		
5% do lucro líquido	6.933,70	346,70
a Lucros Suspensos	6.240,30	6.933,70
		Cr\$ 694.418,78

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1970.

a) ILEGÍVEL — Superintendente
Reynaldo de Souza Mello
 Contador — CRC (Pa.) 0679
 CPF n. 007694952

DIVERSOS

a LUCROS & PERDAS

Transferência das contas que produziram resultado positivo para encerramento do exercício:

Faltas e Avarias	5.468,96	
Dividendos	145,81	
Mercadorias — Inventário	777.627,50	
— Saldo devedor	366.398,59	411.228,91
Mercadorias — Filial Manoel Barata		
Fêcho desta conta		359,65
Mercadorias — Filial Campos Sales		
Fêcho desta conta		1.868,69
Mercadorias — Filial Abaetetuba		
Fêcho desta conta		93.154,71
Mercadorias — Filial Castanhal		
Fêcho desta conta		21.051,66
Mercadorias — Filial Bragança		
Fêcho desta conta		161.140,39
		Cr\$ 694.418,78

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1970.

NELSON MARINHO MILHOMEM
 Diretor-Presidente

CPF n. 008189762
Reynaldo de Souza Mello

Contador — CRC (Pa.) 0679
 CPF n. 007694952

(Ext. Reg. n. 2.855 — Dia 4—8—1971)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AUGUSTO CORRÊA
TERMO ADITIVO**

Térmo Aditivo de ajuste de empreitada celebrado entre a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, e o senhor Antonio Mariano da Silva.

I — PREAMBULO:

1. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, representada pelo Exmo. Sr. Joaquim Ribeiro dos Reis, e o Sr. Antonio Mariano da Silva, Mestre de Obras, daqui por diante denominados respectivamente, Prefeito e Empreiteiro.

2. Local e data: — Lavrado e assinado em Livro Próprio, às fls. 22, na cidade de Augusto Corrêa, Município do mesmo nome, aos 15 dias do mês de junho de 1971.

3. Sede e Registro do Empreiteiro: — É domiciliado em Belém à Travessa Tavares Bastos, passagem S. Joaquim n. 32, e é portador da Carteira Profissional n. 22450.

4. Fundamento do Termo Aditivo: — Este Termo Aditivo decorre da Carta Convite n. 1/70 adjudicatada por despacho do sr. Prefeito.

II — LOCALIZAÇÃO — NATUREZA DO SERVIÇO:

1. Localização: — O serviço a ser executado pelo Empreiteiro, situa-se na localidade Patal, neste Município.

2. Natureza do Serviço: — O serviço referente ao presente Termo Aditivo, compreende a ampliação da construção da Escola Pública de Patal, conforme consta da Planta e projetos aprovados, e consequente a seguinte discriminação.

a) construção de mais uma sala de aula, com as dimensões iguais a primeira contratada e anexa;

b) Ampliação do pátio frontal em seguimento do já existente tudo de acordo com a Planta aprovada.

3. Especificações e Projetos: As especificações e Projetos fornecidos ao licitante para a Carta-Convite n. 1/70, ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo, e de acordo com os mesmos deverá ser executado o serviço ora ajustado.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS:

1. O preço dos serviços ora alterados pelo presente Termo

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Aditivo, ficam ajustados na ordem de Cr\$ 18.113,50 (Dezoito Mil, Cento e Treze Cruzeiros e Cinquenta Centavos).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento do serviço ora ajustado será feito em conjunto com o contrato anterior, nas bases percentuais transcritas no contrato inicial e as despesas terão a cobertura Orçamentária do presente exercício.

IV — PRAZO:

1. A vigência: — O serviço objeto do presente Termo Aditivo será executado no prazo de 60 (Sessenta) dias consecutivos a partir da presente data.

V — VALOR E DOTAÇÃO.

1. Valor: — O valor atribuído ao serviço objeto do presente Termo Aditivo é de Cr\$ 18.113,50 (Dezoito Mil Cento e Treze Cruzeiros e Cinquenta Centavos).

2. Dotação: — As despesas em que importará a execução do presente Termo Aditivo, correrá a conta da Dotação.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas.

C. Educação

6.1. Ensino Primário

no valor total de Cr\$ 18.113,50 (Dezoito Mil, Cento e Treze Cruzeiros e Cinquenta Centavos) do qual foi emitido a Nota de Empenho n. 342/71

VI — FÓRO:

Para questões decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito o Fôro de Bragança, Comarca deste Município.

Augusto Corrêa 13 de junho de 1971.

Joaquim Ribeiro dos Reis

Prefeito Municipal

Antonio Mariano da Silva

Mestre de Obras — Empreiteiro

TESTEMUNHAS:

Lucival Couto Navegante

João Damázio Brito

O presente termo aditivo, foi transcrito às fls. n. 22 do Livro próprio.

MIGUEL FERREIRA REIS

P/ Secretário

CARTÓRIO

Reconheço como verdadeiras as firmas supra assinaladas.

Em testemunho J. L. C. da

verdade.

Augusto Corrêa 13 de junho de 1971

Jose Lauro d'Costa — Tabelião Oficial do 2o. Termo de Urubama

16 — Para

(T. n. 17.208. Reg. n. 2903 — Dia — 4.8.71)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Afonso Euclides de Oliveira Coêlho, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinadas a implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38.º Termo 38.º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Está Situado no Lotamento Cabeceiras do Ribeirão Salôbro — Região do Rio Maria, Distanto Aproximadamente 180 KM do Núcleo Sede; Limita-se ao Norte com Terras Devolutas do Estado; ao Sul Também com Terras Devolutas do Estado; a Leste com Terras Requeridas por João Jaques Coêlho e a Leste com Terras Devolutas do Estado; Medindo 4.550 Metros de Frente por 6.600 Metros de Fundos.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

Paulo Guilherme Moura

Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri. Antonio de Sousa

Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO DINIZ

AUTENTICAÇÃO

Confere com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO

MESSIAS — Escrevente Autorizado.

(T. n. 17195 — Reg. n. 2876

— Dia 1.3.71).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Wanda Maria de Silva Coêlho, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGROPECUÁRIA, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38.º Termo 38.º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Está Situado no Lotamento Cabeceira do Ribeirão Salôbro — Região do Rio Maria, Distanto Aproximadamente 180 KM do Núcleo Sede; Limita-se ao Norte com Terras Devolutas do Estado; ao Sul com Terras Requeridas por João Jaques Coêlho; a Leste com Terras Devolutas do Estado e a Oeste com Terras Devolutas do Estado; Medindo 4.550 Metros de Frente por 6.600 Metros de Fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

Paulo Guilherme Moura

Chefe do Setor de Terras

Visto:

Agri. Antonio de Sousa

Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO DINIZ

AUTENTICAÇÃO

Confere com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO

MESSIAS — Escrevente Autorizado.

(T. n. 17194 — Reg. n. 2875

— Dia 4.8.71).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Isabel Cristina de Oliveira Coêlho nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implan-

tação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Situado no Loteamento Cabeceiras do Ribeirão Salóbro — Região do Rio Maria, Distanto Aproximadamente 180 KM da Sede do Município; Limita-se ao Norte com Terras Devolutas do Estado; ao Sul com Wanda Maria de Oliva Coêlho; a Leste com Afonso Euclides de Oliva Coêlho; a Oeste com Terras Devolutas do Estado; Medindo 4.550 Metros de Frente por 6.600 Metros de Fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
Visto:

Agri. Antonio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO DINIZ AUTENTICAÇÃO

Conferência com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

(T. n. 17193 — Reg. n. 2874 — Dia 4.8.71).

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marlene Villas Curado nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 14a. Comarca de C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: — Situado no Loteamento Cabeceiras do Ribeirão Salóbro, na Região do Rio Maria, Distanto Aproximadamente 180 KM da Sede do Município; Limita-se ao Norte com quem de Direito; ao Sul com Fernan-

do Antonio Curado; a Leste com quem de Direito e a Oeste com Terras Devolutas do Estado; Medindo 4.550 Metros de Frente por 6.600 Metros de Fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
Visto:

Agri. Antonio de Sousa
Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

CARTÓRIO DINIZ AUTENTICAÇÃO

Conferência com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.
NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

(T. n. 17192 — Reg. n. 2873 — Dia 4.8.71).

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Carlos Curado nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Está situada no loteamento cabeceiras do Ribeirão Salóbro Região do Rio Maria, distando aproximadamente 180 km do núcleo sede; limita-se ao norte, leste e oeste com terras devolutas do Estado e ao sul com terras requeridas por Waldemar Jaques Coêlho, medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe do Setor de Terras

Visto:

(a) Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

(T. n. 17200 — Reg. n. 2851 — Dia — 4.8.1971)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Jaques Coêlho nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Está situada no loteamento cabeceiras do Ribeirão Salóbro região do rio Maria, distando aproximadamente 180 km. do núcleo sede; limita-se ao norte com Yara Silva Coêlho; ao sul com Izabel Cristina de Oliva Coêlho; a leste com Helena Benício Coêlho e a oeste com terras devolutas do Estado; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe do Setor de Terras

Visto:

(a) Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz AUTENTICAÇÃO

Conferência com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

(T. n. 17199 — Reg. n. 2880 — Dia — 4.8.1971)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Yara Silva Coêlho nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Está situada no loteamento cabeceiras do rio Salóbro — região do rio Maria; distando aproximadamente 180 km. da sede do município; limita-se ao norte com terras devolutas do estado, ao sul com José Jaques Coêlho; a oeste com terras devolutas do estado e a leste com Waldemar Jaques Coêlho; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe do Setor de Terras

Visto:

(a) Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz AUTENTICAÇÃO

Conferência com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

(T. n. 17198 — Reg. n. 2879 — Dia — 4.8.1971)

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Helena Benício Coêlho nos termos do Artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra

uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Está situada no loteamento cabeceiras do ribeirão Salóbro região do rio Maria, distando aproximadamente 180 km do núcleo sede; limita-se ao norte com terras devolutas do Estado; ao sul com terras requeridas por Wanda Maria de Oliva Coêlho, a leste com terras devolutas do Estado e a oeste também com terras devolutas do Estado; medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe do Setor de Terras

Visto:

(a) Agri. ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz AUTENTICAÇÃO

Conferida com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

(T. n. 17197 — Reg. n. 2878 — Dia — 4.8.1971)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Natalia Heitmann Mares nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 4, situado à margem esquerda do Rio Arraial; distando aproximadamente 38.000 metros; limita-se ao Sul com terras devolutas, no lugar denominado Canto Grande, a

leste com o Rio Arraial, ao Norte com o requerente Lucas Heitmann Mares e a Oeste com quem de direito; medindo 4.500 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

Divisão de Terras, em 03 de 08 de 1971

PAULO GUILHERME MOURA
Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 17227 Reg. n. 2944 — Dia 4.8.71)

EDITAL COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Waldemar Jaques Coelho, nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 14a. Comarca do C. do Araguaia, 38º Termo 38º Município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Está situado no Loteamento Cabeceiras do Ribeirão Salóbro — Região do Rio Maria, distando aproximadamente 180 Km do Núcleo sede; limitando-se ao Norte com terras devolutas; ao Sul com Helena Benício Coelho; a Leste com Terras devolutas do Estado e a Oeste com Yara Silva Coelho; Medindo 4.550 metros de frente por 6.600 metros de Fundo.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1971.

PAULO GUILHERME MOURA
Chefe do Setor de Terras

VISTOS:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

Cartório Diniz Autenticação

Conferida com o próprio original.

Belém, 27 de julho de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Esc. autorizado

(T. n. 17198 Reg. n. 2877 — Dia 4.8.71)

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL N. 19/71

Processo ns. 20.790, 18.150 e 17.675

DE: CITAÇÃO com o prazo de quinze (15) dias ao Senhor José Pontes Ex-Prefeito Municipal de JACUNDÁ, exercícios financeiros de 1969 e 1970.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. n. 132, do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial", o Senhor José Pontes, Ex-prefeito do Município de JACUNDÁ, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos dos Processos n. 20.790, 18.150 e 17.675, Inspeção Contábil e Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de JACUNDÁ, referentes aos exercícios de 1969 e 1970.

Belém, 02 de agosto de 1971
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 685 — Dias 4, 7 e 10.8.71)

EDITAL N. 20/71

Processo ns. 15.319, 16.482, 18.032, 19.340 e 21.131

De citação, com prazo de quinze (15) dias aos srs. Marcolino Pinto da Silva e Raimundo Pinto Ramos, ex-prefeitos do Município de Baião, exercícios financeiros de 1968 e 1969.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial", os srs. Marcolino Pinto da Silva e Raimundo Pinto Ramos, Ex-Prefeitos do Município de Baião a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos dos processos nos. 15.319, 16.482, 18.032, 19.340 e 21.131, Inspeção Contábil, Prestações de Contas e Tomadas de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Baião, referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

Belém, 02 de agosto de 1971
Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 685 — Dias 4, 7 e 10.8.71)

Reorganização Administrativa
das Secretarias e outros Órgãos
do Pará
Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1971

NUM. 7.451

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a Esmundo de Azevedo Parente, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros vencida em 21 de junho de 1971 por Vv. Ss. Emitida a favor de Banco da Bahia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de julho de 1971.
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2900—Dia 4.8.71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Com. e repres. Elizafá Macha do Lira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 2183—B no valor de Dois Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Cruzeiros e Dezoito Centavos, vencida em 18-6-71, por Vv. Ss. não aceita a favor de Adria. Têxtil Com. Ind. S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de

conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2899—Dia 4.8.71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Esmundo Guimarães Ferreira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de conta Mercantil n. 10.554/2 no valor de dois mil cento e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 2.172,00) vencida em 18.12.70 por Vv. Ss. não aceita a favor de Com. e Ind. Zarzur S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2898—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Pieter Cornelius Van Scherpenberg, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Bahia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, o Contrato de

Câmbio n. 714—1363 no valor de Cr\$ 17.780,00 (US\$ — 3.500,00) vencida em 14/7/71 por Vv. Ss. não paga a favor de Banco da Bahia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) o dito Contrato de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2897—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Magazin Gentlemen's Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Estado de S. Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 27473, no valor de duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e onze centavos, vencida em 06/05/71 por Vv. Ss., não dev. não ac. e não paga a favor de W. E. Waiswol Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2896—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Delfino Vicente da Cruz esta prevenida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de dez mil cruzeiros, vencida em 27/06/71, por Vv. Ss. Avalizada a favor do Banco da Amazônia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2895—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Ferdinando Dias Maciel estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Dez Mil Cruzeiros vencida em 27/06/71 por Vv. Ss. Emitida a favor de Banco da Amazônia S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2894—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Milton Dias Cardoso estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Quinze Mil Cruzeiros vencida em 23.2.71 por Vv. Ss. Avulzada a favor de Banco da Amazônia S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2893—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Jowal Repts. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, as duas Duplicatas de contas Mercantis ns. 2224/1 e 2224/2 no valor de hum mil duzentos e sessenta cruzeiros cada uma, vencida em 23.2.71 e 23.3.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não pago a favor de Piloto Coml. Agro. Eletro Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as duas Duplicatas de contas Mercantis (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2892—Dia—4/8/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Josimo Prestes, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada

em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. OF-0280/71B, no valor de oitocentos e onze cruzeiros e quarenta e sete centavos vencida em 30.6.71 por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto-Belém Automóveis S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de julho de 1971

a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**
Oficial do Protesto de Letras
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2891—Dia—4/8/71)

COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação com o Prazo de 3 meses

O Doutor Manoel Christo Alves Filho, Juiz de Direito da 5a Vara do Cível e Comércio da Capital do Pará.

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este edital, com o prazo de três meses, cita o detentor dos títulos, abaixo descritos, bem como os terceiros interessados para ciência do pedido de recuperação de títulos que se processa neste Juízo, a requerimento de Alcino Negreiros Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição n. 2.685 podendo dentro do prazo de três meses dizerem do seu direito nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível: Alcino Negreiros Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Conceição, n. 2.685. CPF—MF número 008.990.032. vem de se dirigir a V. Exa., através de seu advogado, em conformidade com o instrumento de mandato anexo (doc. n. 1), para expor e afinal requerer. I — O postulante adquiriu na Loja da TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário, sita à Rua Santo Antônio, 224, em 9 de julho do corrente, huma letra Imobiliária, série E/31, n. 1.041, de

colocação em 28.09.70 e vencimento em 28.09.73, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), tendo a mesma se extraviado momentos após a aquisição; 2 — A referida letra é portador vence juros de 8% a.a mais correção monetária, pagos trimestralmente contra sua apresentação e possui liquidez imediata o caso de resgate; isto posto, requer a V. Exa., com base no art. 383 e seguintes do Código Nacional de Processo Civil, se digne de notificar a TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário, por intermédio de seus representantes legais, para que não pague o Capital e os juros a quem com a Letra se apresentar para receber; b) Bem como o presidente da Junta de Corretores, para que não seja permitida a negociação dos referidos títulos; c) A citação do DETENTOR ou terceiros interessados, por Edital, para, no prazo de 3 Meses, dizerem do seu direito e acompanharem os termos desta ação até final. Requer ou, grosso modo, o suplicante que, se no prazo de 3 Meses, não houver contestação, ou esta for julgada improcedente, declare V. Exa. a nulidade dos títulos, ordenando a TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário que passe outros em substituição aos reclamados. Protestando-se por todos os meios de prova permitidos em direito e, dá-se o valor da presente ação, para efeitos meramente fiscais o de Cr\$ 5.000,00. Termos em que P. REFERIMENTO. Belém, 15 de julho de 1971. a) Milton Augusto de Brito Nobre" DESPACHO D. A. Sejam feitas as notificações, na forma do pedido, assim também a citação dos interessados por editais, com prazo de 3 (três) meses, observadas as disposições de lei. Belém 22.7.71. a) Manoel Christo Alves Filho, Juiz de Direito da 5a. Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância expedio o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um. Eu, Marina Monarcha, escrevente ju-

ris, subscrito no impedimento eventual do escrivão titular.

MANOEL CRISTO ALVES FILHO, Juiz de Direito da 5a Vara do Cível e Comércio.
(Ext. Reg. n. 2890—Dia—18/71)

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O Doutor Manoel Christo Alves Filho, Juiz de Direito da 2a Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia doze (12) do mês próximo (AGOSTO) e do ano corrente, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar, à porta da sala de audiências da 2a Vara, irá à público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente à Indústria Gráfica de Belém S. A., na ação executiva que lhe move Celso de Irani S. A., constante de:

U'a Máquina Impressora da marca "Minerva" — Grafo Press de fabricação tchecoslovaca, de n. 21.554, toda equipada e com motor marca "Arno", de 1,5HP n. CDBKK, com uma produção de vinte (20) exemplares de 32 x 23 em oito (8) horas de trabalho, em estado de nova e em pleno funcionamento, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros). O bem acima descrito e avaliado encontra-se em poder da executada, sita à rua 78 de setembro n. 165, entre a rua Piedade e a Praça Magalhães, bairro do Reduto, nesta cidade.

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dita hora acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação e as comissões do escrivão porteiro e as respectivas Custas e Carta de Arrematação — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 dias do mês de agosto de 1971. — Eu,

Antonio Ismael de Castro Sa-
mento, escrevente juramentado
no impedimento eventual da es-
critura e escrevi.

(a) Dr. STELEO BRUNO DE
MENEZES

Juiz de Direito da 2a. Vara, da
Comarca da Capital
(Ext. Reg. n. 2914 Dia 4.8.71)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURUÇA EDITAL

CARTÓRIO DO 10. OFÍCIO

Concordata Preventiva da Firma
"B. SOUZA COMERCIO E IN-
DÚSTRIA", Estabelecida na Ci-
dade de Castanhal, neste Estado.
A Bacharela Rutéa Nazaré Va-
lente do Couto Fortes, Juiza
de Direito da Comarca de
Curuçá, Estado do Pará, na
forma da Lei, etc.

Faz saber a quem interessar
possa que a este Juízo e Car-
tório do Escrivão que este subs-
creve, foi apresentado pela Fir-
ma B. SOUZA COMERCIO E
INDÚSTRIA, estabelecida na Ci-
dade de Castanhal, neste Esta-
do, a petição do teor seguinte:
— PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr.
Juiz de Direito da Comarca de
Castanhal, neste Estado. B.
SOUZA COMERCIO E INDUS-
TRIA, firma estabelecida nesta
Cidade, à Rua Maximino Porpi-
no da Silva, n. 1.681, através
de seu único proprietário e res-
ponsável, Sr. BERNARDINO
JOSÉ DE SOUZA, brasileiro
casado, comerciante, residente e
domiciliado nesta Cidade, C.G.C.
n. 05.388.780, registrada na Jun-
ta Comercial do Estado, sob o
n. 606455752, vem muito respeitosa-
mente perante V. Exa. por seu
procurador judicial, ao fim as-
sinado, IMPETRAR perante o
Ilustre e MM. Juízo de V.
Exa. CONCORDATA PREVEN-
TIVA, na impossibilidade atual
de solver todos os seus comprome-
ssos, comerciais, a fim de
que possa pagar seus credores,
SUPPLICANDO, para isso, o es-
paço de 2 (DOIS) anos e 6
(SEIS) meses, com carência de
seis meses, pagamento a ser
efetuado em prestações iguais
e em dez prestações a cada cre-
dor, seis meses após a conces-
são do favor legal, ora impetra-
do. O Suplicante não tem outra
possibilidade de solucionar suas
dívidas, em face da quase es-
tagnação das vendas, no ramo

comercial que explora, que é o
de comércio de mercadorias e
indústria de beneficiamento de
arroz. Levando em considera-
ção os anos anteriores, de bons
negócios do Suplicante para com
as firmas com as quais sempre
negociou, e também, porque
tem conhecimento de que essas
firmas sabem dos maus negó-
cios efetuados em todo o País,
normalmente, em praças da
menor movimentação, como se
ser a praça desta Cidade, onde
várias firmas encerram seus
dias, melancolicamente e outras
foram à beira do desastre co-
mercial, tem a petição abso-
luta certeza de que todos os
seus credores concordarão com
o pretendido, pelo que não co-
locarão maiores obstáculos à
CONCORDATA PREVENTIVA
ora requerida, de qualquer na-
tureza. Não é demais, portanto,
MM. Juiz, que a Suplicante vem
fazendo e ora está propondo, a
fim de que possa assegurar o
direito de seus credores, pedir
do maior prazo, a quem de Di-
reito, mesmo para que o Su-
plicante possa continuar seu mo-
vimento comercial, mas tenham
as firmas garantia de que seus
créditos serão amortizados pau-
latinamente, e afinal pagos, sem
necessidade de maiores vexa-
ções e perdas, de parte a parte.
Deixando ressaltar a sua
reputação e defender os seus
interesses de seus credores,
vem, com fundamento no artigo
150, do Decreto-Lei n. 7661, de
21 de junho de 1945, REQUERER
que digne V. Exa. de conceder-
lhe CONCORDATA PREVENTI-
VA, para pagamento dos seus
débitos, em sua totalidade, no
prazo acima requerido, seis
meses a contar a título de ca-
rência, a partir da data em que
transitar em julgado a Senten-
ça Homologatória. Junta os do-
cumentos exigidos pelo artigo
150, parágrafo único do Decre-
to-Lei, supra citado, bem como
seus livros obrigatórios, para
encerramento, pedindo que, pro-
cessada consoante o artigo 161
§ 10., seja afinal concedida a
CONCORDATA requerida.
Apresentando os li-
vros obrigatórios, na for-
ma da Lei, a requerente junta
à presente os seguintes do-
cumentos. a) — prova de quem
tem arquivados e registrados os

documentos e livros obrigató-
rios à prática comercial; b) —
exercício regular do comércio.
c) — prova de corresponder o
ativo a mais de 50% do passivo
quirografário; d) — prova de
não ser falido; e) — prova de
que não tem título protestado
por falta de pagamento; f) —
registro da Junta Comercial do
Estado; g) — o último balanço,
com inventário de todos os seus
bens, a relação da dívida ativa
e demonstração de lucros e per-
das; h) — lista nominativa de
todos os credores, com domicí-
lio, natureza e importância dos
créditos. Nestes termos. Pede
e espera deferimento. Casta-
nha (PA), 13 de julho de 1971.
Da-se à presente, para efeitos
puramente fiscais o valor de
Cr\$ 496.324,26 (quatrocentos e
noventa e seis mil trezentos e
oitenta e quatro cruzeiros e vin-
te e seis centavos). (a) P. p.
Dr. ROSOMIRO ARRAIS, advo-
gado. Anexo: — 1 procuração.
C.P.F. n. 000.267.602. DESPA-
CHO: — O pedido está em tér-
mos, eis que, observadas em
tudo, as formalidades legais,
intrínsecas e extrínsecas. O requere-
nte, devidamente representa-
do, fundamentou conveniente-
mente a inicial, a qual se acha
instruída com os documentos
exigidos pelo artigo 159 da Lei
n. 7661, de 21 de junho de 1945.
O devedor apresentou os livros
inerentes à sua função mercan-
til, que se encontram em Cartó-
rio, na forma do artigo 160, pa-
rágrafo 10., da supra citada lei.
Entre eles, e devidamente en-
cerrado, o "DIÁRIO", único in-
dispensável ao exercício legal
do comércio, consoante o dis-
posto no artigo 11 do Código
Comercial Brasileiro, combina-
do com o artigo 11 do Dec. Lei
480, de 3 de março de 1969, de-
vidamente rubricado e assinado,
satisfazendo a exigência do ar-
tigo 13 do Código Comercial
Brasileiro. O comerciante jun-
tou as seguintes provas: — I)
— Exercício regular do comér-
cio por mais de dois anos (Docs.
de fls. 10 e 11). II — O último
"BALANÇO" é o levantamento
para instruir o pedido (fls. 23
e 14, respectivamente). III —
Inventário dos bens (Fls. 25).
IV — Lista nominativa dos cre-
dores (Fls. 26). V — Demons-
tração da conta de "Lucros e
Perdas" (Fls. 24). VI — De-
monstração da exigência con-
tra

da no artigo 158, II, da Lei 7.661,
de 21/6/1945 (Fls. 28). VII) —
Prova de não ser falido (Fls. 18,
16 17). VIII) — Prova de
não ter título protes-
tado por falta de paga-
mento (Fls. 12). IX) — Regis-
tro da Junta Comercial do Es-
tado (Fls. 20). Destarte, defiro
o pedido, nos termos da inicial,
e para que o mesmo seja devi-
damente processado, determi-
no: I) Que se expeça Edital a
ser publicado em jornal de
grande circulação e, por "2
vêzes", no Órgão Oficial do Es-
tado, contendo o pedido e a in-
tegra do despacho (Artigo 161,
I, da Lei das Concordatas).
II) — A suspensão de ações
contra o devedor, por créditos
sujeitos aos efeitos da concor-
data (Artigo 161, II, da Lei).
III) — O prazo de 15 dias, a
contar da 1a. publicação no Or-
gão Oficial, para que os credores
sujeitos aos efeitos da pre-
sente CONCORDATA, apresen-
tem as declarações e documen-
tos justificativos dos seus cré-
ditos. Nomeio Comissário o Sr.
FEMILIO PEREZ MARTINS,
brasileiro, casado, comerciante,
residente e domiciliado na Cida-
de de Castanhal, neste Estado,
à Rua Maximino Porpino da
Silva, S/n., que satisfaz as exi-
gências do art. 60 da Lei 7.661,
de 21/6/1945 e que deverá prestar
o compromisso legal, entregan-
do, no ato, a declaração de seu
crédito. Curuçá, 29 de julho de
1971. (a) RUTÉA NAZARÉ VA-
LENTE DO COUTO FORTES —
Juiza de Direito. Dado e pas-
sado nesta Cidade de Curuçá,
Estado do Pará, aos vinte e
nove (29) dias do mês de julho
de mil novecentos e setenta e
um (1971). Eu, Antônio da
Cunha Costa, Escrivão, o dati-
lografei e subscrevi.

Em, 29 de julho de 1971.

a) Rutéa Nazaré Valente do
Couto Fortes
Juiza de Direito
(T. n. 17.212. Reg. n. 2915
Dias — 4 e 6/8/71)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFUA — PARA Citação com o Prazo de Trinta Dias

O Bacharel Otávio Marcelino
Maciel, Juiz de Direito da Co-
marca de Afua, Estado do
Pará, etc.:

FAÇO saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, que por Melquiades Freire Cordeiro e sua mulher Marila Fernandes Cordeiro, me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz do Direito da Comarca de Afuá. Dizem Melquiades Freire Cordeiro e sua mulher Marila Fernandes Cordeiro, brasileiros casados, comerciantes, proprietários, residentes e domiciliados no município de Anajás, Têm o Judiciário da Comarca de Afuá neste Estado do Pará, por seu procurador judicial infra assinado o seguinte: I — Que são ocupantes, mansa e pacificamente das áreas de terras denominadas "LARANJAL", situada a margem direita do Rio Mocoões e Igarapé Cruzes, contendo 6.758 hectares, extremado ao nascente com o Rio Mocoões e com os terrenos de Davi Gonçalves, ao norte com os terrenos de Euclides Vilhena e ao poente com os terrenos de Antônio Assis e ao sul com terras de José Fernandes: "MANGUEIRA", situada às margens direita do Rio Mocoões, contendo 240 hectares, extremado ao sul com o Igarapé Camilo, ao norte com o Igarapé Pau de Remo, ao poente com os terrenos de Camilo Dias e ao nascente com o Rio Mocoões; TAUARY, situada à margem esquerda do Rio Mocoões contendo 100 hectares, extremado ao poente com o Rio Mocoões, poente e sul com os terrenos de Tomé de Vilhena, ao norte com o Igarapé Tauary e terrenos de Francisco Leite; CONCEIÇÃO, situada às margens esquerda do Rio Mocoões, contendo 400 hectares, extremado ao poente com o Rio Mocoões, ao nascente com os terrenos de Anajás do Brabo e os terrenos de Ivan Fernandes ao sul com o Igarapé Chiqueiro ao norte com o mesmo Igarapé denominado Flores; RITIRINHO, situado às margens esquerda do rio, aliás, do Igarapé Flores, contendo 210 hectares, extremado ao norte com o mesmo Igarapé ao nascente com os terrenos de Anajás do Brabo, ao poente com a posse denominada CONCEIÇÃO e FLORES; FLORES, situada à margem esquerda do Igarapé de mesmo nome, ao norte com a margem esquerda do Rio Mocoões, contendo 220 hectares, extremado com o

mesmo Rio e do nascente e poente com o Ritirinho; ARUMANZAL, situado à margem esquerda do Rio Mocoões, contendo 250 hectares, extremado ao nascente com os terrenos de Ivan Fernandes e Tomé de Vilhena, e ao norte com o Igarapé Chiqueiro, e ao sul com as terras Flores e Ritirinho, CAJUEIRO, situado à margem direita do Rio Mocoões, contendo 240 hectares, extremado com o Rio Mocoões, ao nascente e ao norte com o Igarapé Mangal e ao sul com a posse Pretinho; e PRETINHO, situado à margem direita do Rio Mocoões, contendo 220 hectares, extremado ao sul com o Rio Mocoões, ao nascente com o Igarapé Boca Larga ou Cajueiro, ao poente com os terrenos de Chico Leite ou Igarapé Pretinha. II — E, como os suplicantes por si e por seus ascendentes, possuem as aludidas sortes de terras tal como se acham supra descrito, há mais de trinta anos mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de espécie alguma, que rem legítima a sua posse, nos termos do Art. 550 do Código Civil. Para o dito fim, requerem a designação do dia, hora e lugar, para a justificação exigida pelo Art. 451 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Caetano do Amaral, brasileiro, casado, seringueiro, residente e domiciliado no lugar Ritirinho; Andronico Dias, brasileiro, casado, seringueiro, residente e domiciliado no lugar denominado S. José, pertencente a posse Laranjal e José Tavares, brasileiro, viúvo seringueiro, residente e domiciliado no lugar Laranjal, todos, no interior do Município de Anajás. Requerem outrossim depois de feita a justificação e citação pessoal dos atuais confrontantes, bem como do Representante do Ministério Público, e por edital de 60 (sessenta) dias, dos interessados ausentes e descendentes, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da determinação dos prazos dos editais, nos termos do Art. 455 do Código de Processo Civil, por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes sobre os aludidos terrenos, ficando citados, ainda, para no prazo legal apresentarem con-

testação se quiserem e para se guirem a causa até final sentença. Da-se a esta o valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) para o pagamento da taxa judiciária, todos os meios de provas admitidos em direito, com os depósitos pessoais dos interessados, testemunhas e vistorias, etc.: Termos em que P. deferimento. Belém, 25 de abril de 1971. (a) P. p. Odion Passos de Carvalho. Nesta petição dei o despacho do teor seguinte. Designo o dia doze de julho, às dez horas, na sala das audiências deste Juízo, para a justificação, com ciência do Representante do Ministério Público Afuá (PA), 10 de maio de 1971. (a) Otávio Marcelino Maciel — Juiz. E tendo o suplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição de folhas dois e verso, e sendo-me os autos conclusos, neles lavrei a sentença do teor seguinte. Visto, etc. I — Homologo por sentença a justificação de folhas, para que produza seus devidos e legais efeitos. II — Citem-se os interessados certos, por mandado e os incertos por edital, com o prazo de trinta dias, para acompanharem a presente ação. Citem-se, também, os confinantes do imóvel Afuá (PA), 12.07.71 (a) Otávio Maciel, Juiz. Em virtude do que mando que sejam citados e chamados a este Juízo, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, os interessados incertos que queiram contestar a aludida ação de usucapião ficando logo citados para, todos os demais termos da ação até final sentença, sob pena de revêla; e quem do mesmo tiver notícia dar ciência a este Juízo. E para conhecimento de todos, mandei passar e mais um da igual teor que esta publicado e afixado no lugar do estilo, lavrada a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de Afuá, aos 13 dias de julho de 1971. Foram pagos todos os emolumentos. Confere com o original.

a) Illegível — Escrivão.

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi ex-

bido nesta data, pelo qual autêntico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 28 de julho de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

(T. n. 17.205. Reg. n. 2064 — Dia — 4.8.71)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª. VARA — COMARCA DE BRAGANÇA — ESTADO DO PARA

Edital de Citação

A Doutora Lucilda Leão Franco Coelho, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que, pelo presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias, publicado e afixado na forma da Lei, fica citada a Senhora Eni Lucena da Silva, a comparecer perante este Juízo, no próximo dia 20 de agosto de 1971, às 10 horas, na sala de audiências do Fórum desta Comarca, para audiência de conciliação da Ação de Desquite proposta por seu marido José Ramundo da Silva, conforme petição que abaixo transcrevo o respectivo da Dra. Juíza: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito desta Comarca. José Ramundo da Silva, brasileiro casado, maior, motorista, residente nesta cidade, por intermédio de seu procurador judicial que esta subscreve, vem expor e requerer a V. Exa., o que se segue: — O Suplicante como faz prova com a certidão inclusa, casou-se com Eni Claudina Lucena, brasileira, doméstica, que após o casamento passou a chamar-se Eni Lucena da Silva, sendo comum o regime de bens, encontrando-se sua mulher atualmente em lugar incerto e não sabido. Isto porque a cerca de oito anos a Suplicada sem justo motivo, abandonou o lar conjugal, ao tempo fixado à traversa Alvaro de Sousa, nesta cidade, recusando-se terminantemente a voltar para a companhia do Suplicante, muito embora a insistência do Suplicante. A Suplicada, segundo o Suplicante supõe, para fugir a esta insistência mudou-se para lugar incerto e não sabido e o que consta no suplicante, fê-lo para viver uma vida socialmen-

to desajustada. Assim sendo, não querendo por mais tempo suportar a situação criada pela Suplicada, vem requerer a Citação desta para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, contestá-la se quiser, fundado no artigo 317 n. I e VI, do Código Civil, esperimentando desde já seja julgada a ação ora proposta procedente, para o fim de ser decretado o desquite do casal, que tem um filho que se encontra em lugar incerto e não sabido, em companhia da Suplicada, não tendo bens julgada a Suplicada culpada e condenada ainda ao pagamento das custas, deixando a Suplicante de requerer a separação de corpos em virtude da não encontrar separado há mais de oito anos. Protesta pelo desquite pessoal da Suplicada, pena de confissão, prova testemunhal, documental e mais provas em direito admitidas, bem como pela expedição da Editais, por ser desconhecido o paradeiro da Suplicada, para que a mesma compareça perante o Juízo de V. Exa., em dia e hora que for designado para a audiência de conciliação da que trata a lei 968 de 16.12.49, ficando citada para contestar a ação no prazo de 10 dias, contados da data da audiência de conciliação sob pena de revelia. Dá à Ação o valor de Cr\$ 300,00 — Pede Deferimento. Bragança, 12 de abril de 1971. — p. p. Fernando Otávio Mercês, adv. Cart. 892 — 50—15.04.71 — Lucilda Coelho — Juíza de Direito da 2a. Vara. Dado e passado dias 28 do mês de junho de mil novecentos e setenta e um. Eu, Osmar Fernandes, escrivão, subscrevi.

a) Dra. Lucilda Coelho
Juíza de Direito da 2a. Vara
(T. n. 17.223. Reg. n. 2930. — Dia — 4.8.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Madison Paz de Souza e Maria das Graças Ribeiro das Neves, ele filho de Pedro Paz de Souza e de Alaide Faustino de Souza, ela filha de Manoel Ferreira das Neves e de Rosa Ribeiro das Neves, solt: — Antonio Barbosa Formigosa e Maria das Graças de Moraes Vilhena, ele

filho de Lourenço do Vale Formigosa e de Maria Barbosa Sereno, ela filha de Higinio Quaresma Vilhena e de Maria de Nazaré Moraes Vilhena, solt: — Manoel Ramiro de Lima e Helena Ferreira Modesto, ele filho de Manoel Sergio de Lima e de Maria Ferreira de Lima, ela filha de Versissimo Pinheiro Modesto e de Elza Ferreira Modesto, solt: — Raimundo Ferreira da Silva e Maria José da Silva, ele filho de Adriaõ Borges da Silva e de Martinha Ferreira da Silva, ela filha de Paulo Gomes da Silva e de Maria das Douras da Cruz Silva, solt: — Paulo Fernando Lopes da Silveira e Maria das Mercês de Oliveira Barros, ele filho de Raimundo Bernardino da Silveira e de Cecília Lopes da Silveira, ela filha de Pedro Emilliano Soares Barros e de Maria Raimunda de Oliveira Barros, solt: Jaime Nepomuceno de Oliveira e Maria Pereira Gomes da Silva, ele filho de Vicente Nepomuceno de Oliveira e de Izabel Ferreira de Oliveira, ela filha de Manoel Pereira e de Maria de Laurencia Ferreira Gomes, solt: — Nilson Raul Lopes e Aldiberta Figueiredo Borges, ele filho de Raimundo Castorino Lopes e de Lucimar Raul Lopes, ela filha de José Borges Filho e de Maria José Figueiredo Borges, solt: — Benedito Ferreira da Cruz e Maria de Fátima da Silva Souza, ele filho de Bernardino Oliveira da Cruz e de Joana de Carvalho Ferreira da Cruz, ela filha de Raimundo Rodrigues da Souza e de Genoveva da Silva Souza, solt: — Elson Manoel de Souza e Maria Irene Gomes da Silveira, ele filho de Manoel Ernesto de Sousa e de Vitorina da Silva Serrão, ela filha de Raimundo Leonel da Silveira e de Maria do Livramento Rebelo, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito Belém, 29 de julho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17206 Reg. n. 2901 Dia 4.8.71)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Rodrigues dos Santos, ele filho de Albertina Rodrigues dos Santos, ela filha de

João Martins do Nascimento e de Raimunda dos Santos Nascimento, solt: — Antonio José Bensabath Bittencourt e Maria da Conceição Braga dos Santos, ele filho de João de Oliveira Moraes Bittencourt e de Judith Bensabath Bittencourt, ela filha de José Roberto dos Santos e de Líbia Braga dos Santos, solt: — Adriano de Queiroz Santos Filho e Eimar Lúcia da Silva Meirelles, ele filho de Adriano de Queiroz Santos e de Maria Vitória de Queiroz Santos, ela filha de José Maria Meirelles e de Maria Dinaira da Silva Meirelles, solt: Miguel Dos Santos Ferreira Lopes e Maria Deuzuita Lopes Monteiro, ele filho de Benedito Ferreira Lopes e de Cláudio dos Santos Ferreira Lopes, ela filha de Luiz Gonzaga Monteiro e de Maria de Nazaré Lopes Monteiro, solt: — Neuryvan Rodrigues Coelho e Elieeth de Matos Rozendo, ele filho de Neuton Coelho dos Santos e de Maria Rodrigues Coelho, ela filha de Lourival Farias Rozendo e de Eunice de Matos Rozendo, solt: — Evandro Marques Maués e Maria Regina Moura Nunes Brito, ele filho de Manoel da Silva Maués e de Corina Marques Maués, ela filha de Antonio Nunes Brito e de Maria Irene

de Brito Moura, solt: — José Gomes da Silva e Izabelita das Graças Silva Nascimento, ele filho de Maria Julia da Silva e de Pantaleão Gomes da Silva, ela filha de João Perdigão Nascimento e de Maria de Nazaré Nascimento, solt: — Francisco Pantoja Damasceno e de Eunice Maria Barreto Gonçalves ele filho de Basílio Wanzeller Damasceno e de Ana Pantoja Damasceno, ela filha de Raimundo Lopes Gonçalves e de Raimunda Barreto Gonçalves, solt: — Mariana Costa Neves e de Quelita dos Anjos Araújo, ele filho de Quintiano Neves e de Maria Paula da Costa Neves, ela filha de Purcino de Araújo e de Salma de Araújo, solt: — Vicente de Paula Coelho Dutra e Carmen Amália de Carvalho Barros, ele filho de Paulo Dutra da Silva e de Maria Gervásio Coelho Dutra, ela filha de Severino Ferreira Barros e de Lizete de Carvalho Barros, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito Belém, 29 de julho de 1971. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17207 Reg. n. 2902 — Dia 4.8.71)

JUSTIÇA FEDERAL

N. 3495 — Impetrante — Fazendas Uberaba S.A. Adv. Avelino Henrique dos Santos).

Impetrado — Inspetor da Alfândega de Belém.

Despacho — O presente feito foi ajuizado perante o MM. Juízo de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca. Para passar a tramitar no fôro federal deveria ter havido um magistrado estadual cando-os por incompetente "ratione persone" e determinando a remessa dos autos a esta Seção Judiciária, não sem antes ter sido suprido o previsto no parágrafo único do art. 40. do Decreto-Lei n. 474, de 19.2.69. Como não tenha havido por quem de direito nenhuma ordem de remessa dos autos a este Juízo, determino que se os façam presentes ao ilustre

titular da 3a. Vara Cível. Belém, 11.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3496 — Impetrante — Paulo Leite (Adv. João Júlio da Fonseca).

Impetrado — Inspetor da Alfândega de Belém.

Despacho — Idêntico à acima.

AÇÃO DE DESPEJO

N. 711 — Autor — Antonio Assmar — Tufi Assmar — Eduardo Assmar (Adv. José M. Nascimento).

Réu — Departamento Nacional de Obras e Saneamento (Adv. Eden Barros Dias).

Despacho — Com a juntada das cópias fotostáticas autenticadas de fls. 112 e 113, verifica-se que todos os Autores requereram desistência da presente ação. Tendo sido considerado não contestado o feito, deixo de

mandar que o R. se pronuncie sobre o pedido de desistência, o qual ora homologo para os devidos efeitos. Custas pelos AA. desistentes. Intime-se. Belém, 11.05.71.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3168 - Autor - Manuel Pinto da Silva S/A. Comércio, Indústria e Agricultura (Adv. Manoel Pinto da Silva Jr.).

Ré - Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) - Adv. Walter O. N. Guimarães.

Despacho - Façam-se o cálculo e a conta, indicando os valores já pagos. Belém, 11.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

N. 1886 - Autora - A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réus - Hilton Alves da Silva e outros (Adv. Laurênio Rocha).

Despacho - I - Considere-se já recebida a denúncia em virtude do provimento do recurso contra o despacho de fls. 244, item II. II - Citem-se os acusados para se verem processar perante este Juízo. III - Designe as audiências a seguir referidas, para as devidas qualificações e interrogatórios: - Dia 14/6 - 9 hs. - Hilton Alves da Silva e Waldir de Melo Justo; - Dia 15/6 - 9 hs. - Wilson Veloso dos Santos e Ferdinando Duarte Ogorodnik; - Dia 16/6 - 9 hs. - Carlos Alberto do Nascimento Ferreira e Antônio Maia; - Dia 17/6 - 9 hs. - Geraldo Telésforo de Sampaio; - Dia 18/6 - 9 hs. - Manoel Jorge de Almeida. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os réus já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

V - Requisite-se à Polícia Federal a identificação dos réus pelo processo dactiloscópico. VI - Requisite-se à Polícia Federal a identificação dos réus pelo processo da daga. VI - Forneça-se o segundo volume com as peças subsequentes. VII - Intime-se.

Belém, 11.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3117 - Autora - A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Réu - Raimundo da Silva Barros.

Despacho - A vista do contido na informação do sr. Oficial de Justiça, expede-se novo Mandado para notificação do denunciado, que atualmente está trabalhando na empresa conhecida por CIBRASA, devendo o mesmo, consoante previsto no art. 42, "caput", da Lei n. 5.030, de 30.5.66, ser remetido pelo Correio ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Belém, 11.05.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

SENTENÇAS

PROFERIDAS

Do MMa Juiz Federal

"HABEAS CORPUS"

N. 3466 - Impetrado por Carlos Adalberto Chady em favor de Nayef Farhat Farah.

Sentença - Não conheço da presente ordem de "habeas corpus" requerida em favor de Nauef Farhat Farah e Manoel Abreu. Custas ex lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 11 de maio de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

N. 3467 - Impetrado por Maria de Fátima Barral Seco em favor de Negel Frederico Augustin.

Sentença - Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus" requerida em favor do francês Negel Frederico Augustin. Custas ex lege. P.R. e I. Belém, Pa., em 11 de maio de 1971. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

(G. - Reg. n. 10.200)

BOLETIM DA

JUSTIÇA FEDERAL N. 84 Expediente do dia 12.5.71 JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÓRO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DA SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Serviço de Distribuição

Distribuidor - Zulemira Machado Vita.

Distribuição dos feitos da primeira instância, em audiência realizada às 11 horas do dia 12 de maio de 1971.

II - MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 3417 - Impetrante - Anísio de Mendonça Maroja

Impetrado - Ex-IAPI

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3418 - Impetrante - Palmério Vasconcelos e outros.

Impetrado - Ex-IAPI

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3419 - Impetrante - Carlos de Oliveira Costa e outros.

Impetrado - Ex-IAPI

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3420 - Impetrante - Virgínia Martins Lima e outros.

Impetrado - IPASE

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3421 - Impetrante - Maria do Espírito Santo Fagundes.

Impetrado - IPASE

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3422 - Impetrante - José Maria Cardoso Sales.

Impetrado - Ex-IAPI

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3423 - Impetrante - Antenor Farias de Araújo

Impetrado - Ex-IAPI

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3424 - Impetrante - João Batista do Vale.

Impetrado - Departamento do DCT.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3425 - Impetrante - Maria de Jesus Fleixa de Souza.

Impetrado - Departamento do D.C.T.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3426 - Impetrante - Alcenor Moura, Jorge Coelho de Andrade.

Impetrado - A União Federal.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3427 - Impetrante - Wlton Nelson Vasconcelos de Almeida

Impetrado - SNAPP

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3428 - Impetrante - Mário dos Santos Cardoso

Impetrado - Ex-SNAPP

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3564 - Impetrante - Manoel Pinto da Silva Junior.

Impetrado - Delegado Regional do DPF.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

III - EXECUTIVOS FISCAIS

N. 3533 - Exequente - INPS.

Executado - A. S. Melo

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3534 - Exequente - INPS.

Executado - Dist. de Il.

dos Rio Pará.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3535 - Exequente - INPS.

Executado - A. D. Re-

creativa Bancrêvea.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3536 - Exequente - INPS.

Executado - Alvaro C.

Amaral.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3537 - Exequente - INPS.

Executado - Secundino

José Gomes.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3539 - Exequente - INPS.

Executado - Manoel Rai-

mundo Gomes.

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

N. 3540 - Exequente - INPS.

Executado - N. R. Gomes

Ao: MM. JUIZ FEDERAL

SUBSTITUTO

N. 3541 - Exequente - INPS.

[illegible]

Petição inicial do Mandado de Segurança de Manoel Pinto da Silva Jr. (Adv. em causa própria) contra o Cel. Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal. — proc. n. 3564.

Despachos — A. conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Procurador Regional da República (Dr. Paulo Meira).

Assunto — solicita arquivamento de inquérito policial ... n. 30/71.DR/PA — (Proc. n. 3552.JF)

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado de S. Paulo — proc. n. 3562 — solicitando citação de Paracense Transportes Aéreos S/A.

Despacho — A. Cumpra-se Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Carta Precatória Criminal do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal substituto do Estado do Ceará — proc. n. 3554 para inquirição de testemunhas no proc. crime instaurado contra José Aurisio Gomes da Silveira, Wilson Pereira de Oliveira, Shelda Sandra Viana Lopes e José Cardoso de Carvalho.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Adv. Orlando Martins Fonseca) — proc. n. 3551.

Assunto — solicita homologação de rescisão de contrato de trabalho com seus empregados.

Despacho — A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de Afonso Andrade Costa (Adv. José Livio Barbalho).

Assunto — apresenta inicial de Reclamação Trabalhista.

Despacho — Idêntico à acima.

Petição da Sociedade de Representações Vidigal Ltda. (Adv. Moacir J. Nahon).

Assunto — pede parcelamento de débito.

Despacho — N. A. Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de Amaro Ferreira Apoluceno Filho (Adv. Orlando de Melo e Silva).

Assunto — apresenta uma ordem de "habeas corpus" perante

o ETFR, solicitando desta Justiça, documentos ref. ao crime de peculato — proc. n. 1473.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição do INPS (Adv. Carlos Mendonça).

Assunto — apresenta testemunhas ref. ao processo n. 3233 de Ação de Despejo movida contra Ocyr Proença.

A. Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição da PETROBRAS (Adv. Sousange Souza).

Assunto — requer produção de provas ref. ao proc. n. 3150 de Ação Ordinária.

Despacho — Idêntico à acima.

Petição de "habeas corpus" liberatório impetrado por Marcos Assayag, em favor de Armando Assayag.

Despacho — A. Solicita-se informações. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Do MM. Juiz Federal Substituto

Petições iniciais de Executivos Fiscais que o INPS (Adv. Luiz Carlos Noura e José Maria Frota Rêlo) move contra Oswaldo Nunes da Costa, proc. n. 3559; Nicodemus Leonardo da Costa, proc. n. 3557; Armênto Augusto da Silva, proc. n. 3561; Hilário Pires Digo, proc. n. 3542; Dist. de Livros Rio Pará Ltda., proc. n. 3534; Alvaro C. Amaral, proc. n. 3536; M. R. Gomes, proc. n. 3540 e Secundino José Gomes, proc. n. 3538.

Despacho — A. Cita-se. Belém, Pa., em 12.5.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Fed. Substituto.

Petição de Raimundo Braga (Adv. Carlos Platilha).

Assunto — apresenta inicial de reclamação trabalhista contra a União Federal — proc. n. 3563.

Despacho — Recebida com anexas uma cópia. A. Conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Fed. Substituto.

Carta Precatória Citatória Criminal do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado de Goiás. — proc. n. 3355.

Assunto — citação do réu Ernani Pinheiro Ferreira p/ inter. rogatório.

Despacho — A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 12.5.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Citatória do

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2a. Vara da Justiça Federal, 1a. Região — Seção Judiciária do Distrito Federal — proc. n. 3368.

Assunto — citação do réu Lo. po Alvarez de Castro.

Despacho — Idêntico à acima.

Carta Precatória Intimatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás.

Assunto — Precatória criminal que o Ministério Público move contra Luzimar Lopes de Brito e Maria Conceição da Silva Lopes — proc. n. 3553.

Despacho — A. Cumpra-se com urgência. Belém, 12.5.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 12.000/64, do Sr. Superintendente Regional do INPS

Assunto — respondendo ofício n. 0483/71 de 27.4.71 d/ Juiz.

Despacho — Apense-se aos respectivos autos. Belém, 12.5.71 a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 0465 da Diretoria de

Portos e Costas — Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá.

Assunto — cumprimento de diligência — ref. Of. L. 1037 d/ Juiz.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, 12.5.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 186/71 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente de 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Assunto — solicita abandono da quantia de Cr\$ 36.207,92.

Despacho — N. A. Diga o Exequente. Belém, 12.5.71. a) Aristides Medeiros, Juiz Fed. Substituto.

Do MM. Juiz Federal

Ação Ordinária

N. 655 — Autor — A. G. Mais e Companhia (Adv. Daniel Coelho de Souza).

Réu — A. Marítima Companhia de Seguros Gerais e (R.B. (Adv. Sousange Souza).

Despacho — Da renúncia de procuração de fls. d. e se ciência a autora, na forma do pedido de fls. 120. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3159 — Autor — Hólio de Amorim e Silva e outros (Adv. Raimundo Costa).

Réu — A. União Federal (Dr. Paulo Meira).

Despacho — 1. Diante dos motivos expostos na petição de fls. 175, devolvo o resto do prazo ao substituto legal do dr. Procurador Regional da República im-

pedido para que o mesmo, como representante legal da União Federal, conteste a ação, caso queira.

2. Intime-se. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Mandado de Segurança

N. 3417 — Impetrante — Antônio de Mendonça Maroja e outros (Adv. Irapuan Sales Filho).

Impetrado — Ex-IAPI.

Despacho — A. conclusos. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3419 — Impetrante — Carlos Costa de Oliveira e outros (Adv. Felício de A. Pontes).

Impetrado — Ex-IAPATO.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3421 — Impetrante — Maria do Espírito Santo Fadul (Adv. Edson Franco).

Impetrado — IPASIE.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3423 — Impetrante — Antenor Farias de Araújo (Adv. Antônio Medeiros).

Impetrado — Ex-IAFETIC.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3425 — Impetrante — Maria de Jesus Fleça de Souza (Adv. Alvaro Fonseca).

Impetrado — Departamento de Correios e Telégrafos.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3427 — Impetrante — Julio Nelson Vasconcelos de Almeida e outros (Adv. Amauri F. Souza).

Impetrado — Ex-SNAPP.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3389 — Impetrante — Carlos Focínio Fondim Moura.

Impetrado — Alfândega de Belém.

Despacho — Da renúncia da procuração de fls. d. e se ciência ao impetrante para que constitua novo procurador, caso queira. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3431 — Impetrante — Francisco Bezerra de Medeiros.

Impetrado — Instituto de Pesquisas Agropecuárias do Norte.

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3434 — Impetrante — Laércio Dias Franco (Adv. em causa própria).

Impetrado — Instituto Brasileiro do Café.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3436 — Impetrante — Francisco Contente Filho (Adv. Maria Madalena Contente e Olavo Pereira Reis).

Impetrado — Diretor da Faculdade de Farmácia.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3440 — Impetrante — Francisco Cardoso Vasconcelos (Adv. em causa própria).

Impetrado — Delegado Fiscal do Tesouro Nacional.

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3442 — Impetrante — Almir Forte da Costa (Adv. Vicente Francisco Braga Eloy).

Impetrado — Caixa Econômica Federal do Pará.

Despacho — Idêntico à acima.

Reclamação Trabalhista

N. 3553 — Reclamante — Reckara Abib Antun Neto (Adv. Paulo Lobato Texeira).

Reclamada — Campanha de Erradicação da Malária.

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 12 do corrente, dia 12 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3053 — Reclamante — Antônio Carlos de Batista e outros (Adv. Itair Silva).

Reclamada — Paraense Transportes Aéreos S. A.

Despacho — Designo o dia 6 do mês de setembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias notificações. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3207 — Reclamante — Raimundo Ferreira da Cruz (Adv. Thales de Araújo).

Reclamada — 2a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — DNPVS.

Despacho — Defiro o requerimento de fls. 11. Belém, Pa., em 12.5.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3211 — Reclamante — Waldir José Coelho de Freitas (Adv. Thales Araújo).

Reclamada — 2a. Diretoria do DNPVN.

Despacho — A Secretaria para ser cumprido o despacho proferido no processo n. 1.207/71.

Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Inquérito Policial

N. 3468 — (Inq. Pol. n. 24/71-DR/PA) do DPF)

Despacho — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, reuam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 12.5.71 a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3469 — (Inq. Pol. n. 25/71-DR/PA) do DPF)

Despacho — Idêntico à acima.

Ação Penal

N. 2511 — (contrabando) — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira).

Reu — Edmundo Duarte Mourão (Adv. Célio Melo).

Despacho — Prossiga-se no dia 9 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 12.5.71.

a) A. Santiago, Juiz Federal.

Naturalização

N. 3240 — Naturalizando — SHO OIKAWA

Despacho — Arquite-se. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

Executivos Fiscais

N. 664 — Exequente — INPS (Adv. Moacyr Pamplona).

Executado — IBRAS — (Adv. Donato Cardoso de Sousa).

Despacho — Intime-se o executado para complementar o pagamento efetuado às fls. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 1036 — Exequente — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado — Colégio Abrão Levy.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. 23 por falta de amparo legal.

2. Intime-se a depositária para, no prazo de 24 horas, indicar o local exato onde se encontram os bens penhorados, sob pena de responsabilidade. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2034 — Exequente — INPS (Adv. Arthur O. Ferreira).

Executado — O Leão das Tintas Indústria e Comércio Ltda.

Despacho — A avaliação. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2404 — Exequente — A UNIAO FEDERAL (Dr. Paulo Meira).

Executado — Ubiratan de Aguiar.

Despacho — Publiquem-se novos editais de venda em hasta pública, com os descontos estabelecidos em lei. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2692 — Exequente — INPS (Adv. Luiz Carlos Noura).

Executado — JATABÉ PUBLICIDADE Ltda.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 8, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2855 — Exequente — INPS (Dr. Luiz Carlos Noura).

Executado — Raimunda C. Couto.

Despacho — Cumpra-se o despacho de fls. 41. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3080 — Exequente — INPS (Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado — Fernando Almeida, responsabilidade de Raimundo Silva.

Despacho — Do conteúdo da certidão supra, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3103 — Exequente — INPS (Adv. Arthur Q. Ferreira).

Executado — Antnio de Oliveira Batista Junior.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 8 versos, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 12.5.71 a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3121 — Exequente — INPS (Adv. Edvan Capucho Couteiro).

Executado — Vieira & Mendonça.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 14 verso, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3145 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Corporação Civil de Vigilância Noturna de Belém.

Despacho — Do conteúdo da certidão de fls. 6 verso, dê-se ciência a exequente. Belém, Pa., em 12.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3172 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Aníbal Corrêa Brito.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3180 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — José Maria de Brito.

Despacho — Idêntico à acima.

N. 3356 — Exequente — INPS (Adv. José Maria Frota Rôlo).

Executado — Delmar Gonzalez Miralha.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. 2. Arquite-se. Belém, Pa., em 12.5.71. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

6. 3358 — Exequente — INPS (Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executado — L. Fonseca & Cia. Ltda.

Despacho — Cite-se. Belém, Pa., em 12.5.71. — (a) A. Santiago, Juiz Federal.

Ações Executivas:

N. 2505 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — Antônio Moacyr Porpino (Adv. Evandro Diniz).

Despacho — Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 12.5.71.

(a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3024 — Exequente — A SUDEPE (Adv. Wilson Araújo Souza).

Executado — Ademar Leão de Oliveira, João Oliveira Leão e Pedro Paulo da Silva Pantaja.

Despacho — Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 12.5.71.

(a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3026 — Exequente — SUDEPE (Adv. Wilson Araújo Souza).

Executado — Anatólio Portat.

Despacho — Expeça-se novo mandado de citação para ser cumprido pelos oficiais de justiça da comarca onde residem os executados. Belém, Pa., em 12.5.71.

(a) A. Santiago, Juiz Federal.